

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 52/2025	DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/02/2026 às 08h30min (horário de Brasília), através do site https://bllcompras.com
--------------------------------------	---

Objeto			
Contratação de empresa especializada para a construção de poços de monitoramento no Cemitério Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR, incluindo materiais, mão de obra qualificada e equipamentos, conforme normas técnicas. O objeto inclui ainda a elaboração de laudo hidrogeológico e o tamponamento de poços existentes.			
Valor estimado			
R\$ 78.085,50 (setenta e oito mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)			
Modo de disputa		Instrumento contratual	
ABERTO		CONTRATO	
Registro de preços	Vistoria	Garantia de execução	Critério de julgamento
NÃO	FACULTATIVA	NÃO	MENOR PREÇO
Documentos de habilitação (Item 16)			
Requisitos básicos: - Documentos de regularidade jurídica; - Documentos de regularidade fiscal e trabalhista; - Documentos de qualificação econômica-financeira.		Requisitos específicos: Para o item 4: O licitante deverá apresentar a certificação do Laboratório no IAT através do Certificado de Cadastramento de Laboratórios (CCL), Para os itens 1, 2 e 3: Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) é(são) profissional(is) de nível superior (Engenharia Civil, Geologia, Engenharia de Minas ou qualquer outra formação que tenha as atribuições necessárias) e pertence(m) ao corpo diretivo ou quadro permanente da empresa ou demonstrar vínculo de prestação de serviço com a Contratada Para os itens 1, 2 e 3: A(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s) do(s) profissional(is) emitida(s) pelo CREA ou o Conselho Responsável que comprove(m) desempenho anterior em contrato de natureza similar especificamente e minimamente envolvendo instalação de poço(s) de monitoramento de água subterrânea e a respectiva coleta	

Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de amostra	Dedicação exclusiva
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Pedidos de esclarecimentos		Impugnações	
Até às 23h59min do dia 28/01/2026, através do endereço: https://bllcompras.com		Até às 23h59min do dia 28/01/2026, através do endereço: https://bllcompras.com	

EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, sediado à Rua João Ormindo de Rezende, n.º 686, Centro, CEP: 87.400-000, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º **52/2025**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM/LOTE**.

1.2. A Pregoeira responsável pela condução do certame deste Município será o Sra. **Danielle Cristina Pedrini**, designada pela **Portaria n.º 651/2025**.

1.3. No presente certame, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bllcompras.com>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.5. Data e horário da sessão pública e envio das proposta.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 08:00 do dia 03 de fevereiro de 2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08:30 do dia 03 de fevereiro de 2026

1.6. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados a Pregoeira em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser protocolados na Plataforma de Bolsas e Licitações do Brasil BLL.

1.7. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município, no link: www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/transparencia relativo ao Portal da Transparência, bem como no endereço: <https://bllcompras.com>, para ciência de todos os interessados.

1.7.1. A Pregoeira decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.8. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município, acessível no sítio eletrônico do Município no seguinte endereço: www.cruzeirodoeste.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: <https://bllcompras.com>.

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para a construção de poços de monitoramento no Cemitério Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR, incluindo materiais, mão de obra qualificada e equipamentos, conforme normas técnicas. O objeto inclui ainda a elaboração de laudo hidrogeológico e o tamponamento de poços existentes.., nos termos das tabelas e demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I e Anexo I-A deste Edital):**

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos unitários e totais para este certame são os descritos na tabela acima.

3.2. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade do Município, ficando o mesmo desobrigado de sua execução total.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 23:59 horas do dia **28/01/2026**, ou seja, 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 16h00, ou protocolar na plataforma BLL.

4.3. A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será disponibilizada no sítio www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, bem como no sítio <https://bllcompras.com>.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação de licitantes enquadradas como ME ou EPP observará a indicação por item da tabela constante no subitem 5.2.

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País.

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município.

5.1.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.1.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.1.7. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeira ou autoridade ligada à contratação.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como no sítio <https://bllcompras.com>.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de

acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas sem seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio <https://bllcompras.com>, a partir da liberação do Edital, até as **08:00min** (horário de Brasília/DF) do dia **03 de fevereiro de 2026**.

7.2. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **08:30min** (horário de Brasília-DF) do dia **03 de fevereiro de 2026**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.7. O Critério de julgamento adotado será o **Menor preço Por Lote** conforme definido neste

Edital e seus anexos;

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

9.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;

9.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.13. Caso a proponente seja detentora de mais de um lote, caberá a administração aplicar o mesmo percentual de desconto de acordo com o maior percentual ofertado;

9.14. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

9.15. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.15.1. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o Menor Lance ou Oferta ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

9.17. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a

negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor;

9.18. Após o encerramento da etapa de lances, A pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.20. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n° 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

11. PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

11.1. Não há prioridade de contratação.

12. NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A Pregoeira poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta de preços equalizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada na Plataforma de Bolsas e Licitações BLL, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

13.1.1. Prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão da Pregoeira, ambas as opções devidamente justificadas.

13.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3. A proposta deverá conter:

13.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo 2 deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

13.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, **com no máximo duas casas após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

13.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

13.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

13.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.6. A apresentação da proposta implicará:

13.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

13.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

14.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO LOTE/ITEM.**

15. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 5.1. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação.

15.2. No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

15.3. Confirmadas as condições de participação, a Pregoeira examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

15.4. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.7. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

15.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após

diligência da pregoeira, que comprove:

15.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

15.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.10. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.10.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

15.10.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.10.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.10.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.10.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.10.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

15.10.7. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

15.10.8. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

15.10.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.10.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

15.09.11. Estudos setoriais;

15.09.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para prestação dos equipamentos;

15.09.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.11. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.13. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.14. Serão também desclassificadas as propostas:

15.14.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

15.14.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

15.14.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

15.14.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou deisenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

15.14.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

15.15. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

16.1.1. À habilitação jurídica;

16.1.2. À qualificação técnica;

16.1.3. À qualificação econômico-financeira;

16.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;

16.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

16.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

16.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

16.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.2.4 Prova ou Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

Os documentos exigidos nas alíneas “16.2.1 e 16.2.2”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

16.2.5 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, (quando enquadrada) para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006 e Lc 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no prazo não superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação, ou declaração de micro e pequena empresa emitida e assinada pelo contador e responsável legal da empresa.

16.3. Documentos relativos à qualificação técnica:

16.3.1 Para todos os itens: Será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência prévia da licitante na prestação de serviços similares aos exigidos no presente certame. A exigência do referido atestado justifica-se em razão da existência de diversas empresas atuantes no ramo, o que demanda uma escolha criteriosa por parte da Administração. Assim, é medida de prudência a verificação de que a empresa licitante possui efetiva experiência na execução do objeto contratado, o que pode ser comprovado por meio da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica.

16.3.2. Para o item 4: Deverá o licitante deverá apresentar a certificação do Laboratório no IAT através do Certificado de Cadastramento de Laboratórios (CCL), regulamentado pela Resolução CEMA n.º 100/2017 que estabelece os critérios para o cadastramento de Laboratórios de Ensaio Ambientais e de equipamentos para medições ambientais.

16.3.3. Para os itens 1, 2 e 3: Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) é(são) profissional(is) de nível superior (Engenharia Civil, Geologia, Engenharia de Minas ou qualquer outra formação que tenha as atribuições necessárias) e pertence(m) ao corpo diretivo ou quadro permanente da empresa ou demonstrar vínculo de prestação de serviço com a Contratada. A

comprovação de que o profissional responsável técnico indicado faz parte do quadro da empresa na data de apresentação da proposta, cuja comprovação poderá se dar através de contrato social, no caso de sócio, registro na carteira profissional, contrato de prestação de serviços/contrato de trabalho ou outro que tenha o mesmo efeito legal, ou, ainda, por termo de compromisso assinado pelo profissional com data anterior a abertura da sessão pública, com aceitação de responsabilidade técnica dos serviços objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.

16.3.4. Para os itens 1, 2 e 3: A(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s) do(s) profissional(is) emitida(s) pelo CREA ou o Conselho Responsável que comprove(m) desempenho anterior em contrato de natureza similar especificamente e minimamente envolvendo instalação de poço(s) de monitoramento de água subterrânea e a respectiva coleta das amostras com finalidade de investigação ambiental, e deverá(ão) conter necessariamente a indicação dos serviços prestados e prazo de execução.

16.3.5. Serviços similares de que trata o item 16.3.1:

- a. **Item 1:** Serviços de desativação e selagem técnica de poços de monitoramento, poços tubulares profundos ou cisternas, com emissão de relatório técnico e ART.
- b. **Item 2:** Serviços de perfuração de poços tubulares ou poços de monitoramento de águas subterrâneas, em conformidade com normas da ABNT e com execução de revestimento, filtros e selagens técnicas.
- c. **Item 3:** Elaboração de estudo hidrogeológico ou geotécnico para fins de licenciamento ambiental de cemitérios, aterros, postos de combustíveis ou loteamentos.
- d. **Item 4:** Execução de análises físico-química e microbiológica de água subterrânea, superficial etc.

16.4. JUSTIFICATIVA PARA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

16.4.1. A exigência de documentação para habilitação técnica visa assegurar que a empresa contratada possua comprovação de experiência e capacidade técnica compatível com a complexidade dos serviços a serem executados. Trata-se de uma medida essencial para garantir a segurança jurídica, a qualidade dos resultados e a conformidade técnica da contratação com as normas ambientais vigentes. A verificação prévia de qualificações e experiências anteriores minimiza riscos de inexecução ou falhas, assegurando que o objeto contratado seja desempenhado por profissionais e estruturas devidamente habilitados, em consonância com as boas práticas de gestão pública e o interesse coletivo.

16.5. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

16.5.3. Certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, alternativamente, certidão que comprove a homologação ou acolhimento judicial de plano de recuperação, expedida pelo distribuidor ou órgão de execução patrimonial. O documento deverá ter sido emitido há menos de 90 (noventa) dias da data prevista para o recebimento das propostas indicada no preâmbulo deste edital, salvo se constar na própria certidão prazo de validade diverso.

16.6. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e ao

Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

16.5.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

16.5.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação .

16.5.4 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

16.7. Documentação complementar:

16.7.3. Demais Declarações devem ser preenchidas conforme Anexo.

16.8. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema

16.9. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNPJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

16.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNPJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.11. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.12. Todos os documentos deverão ser apresentados:

16.12.3. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

16.12.4. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

16.12.5. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

- 16.12.6.** Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.
- 16.13.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 16.14.** Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 17.3.** O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão da Pregoeira, ambas as opções devidamente justificadas.
- 17.4.** A verificação, pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 17.5.** Somente será solicitado os documentos de habilitação da proponente que ofertou o lance final, ou seja, da proponente detentora do lote;
- 17.6.** Após a convocação da proponente detentora do lote, a pregoeira irá conceder um prazo de 2 (duas) horas para apresentação dos documentos de habilitação.

18. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 18.3.** Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira o declarará vencedor.
- 18.4.** Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

19. RECURSOS

- 19.3.** Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.
- 19.4.** Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 19.5.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: <https://blcompras.com>.
- 19.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeira terá até 03 (três) dias úteis para:
- 19.6.3.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 19.6.4.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 19.6.5.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.
- 19.6.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 19.8.** Não havendo recurso, a Pregoeira encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- 19.9.** A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

20. ASSINATURA DO CONTRATO

20.3. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

20.4. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.5. Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

20.6. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.7. O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

20.8. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

20.9. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

21. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.3. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

22. SANÇÕES

22.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

22.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

22.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

22.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

22.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

22.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar

instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

22.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

22.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da ata.

23. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

24.3. O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

24.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

24.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação vigente.

24.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

24.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

25. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- 25.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 25.1.2. Anexo I – A – Estudo Técnico Preliminar;
- 25.1.3. Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- 25.1.4. Anexo III - Modelo Credenciamento
- 25.1.5. Anexo IV – Declaração de Responsabilidade Unificada;
- 25.1.6. Declaração;
- 25.1.7. Anexo V – Minuta de contrato/ata.
- 25.2. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Cruzeiro do Oeste, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Cruzeiro do Oeste/PR, 12 de dezembro de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

NURIA CRISTINA ZAMORA JACOMINI
SECRETARIA DE FINANÇAS

CARLOS AUGUSTO FARINAZZO
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21/2025

O(A) Responsável pela unidade administrativa abaixo identificada vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para contratação de empresa para aquisição conforme segue abaixo:

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de poços de monitoramento no Cemitério Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR, incluindo materiais, mão de obra qualificada e equipamentos, conforme normas técnicas. O objeto inclui ainda a elaboração de laudo hidrogeológico e o tamponamento de poços existentes, conforme descrição abaixo:

LOTE 1 - AMPLA CONCORRENCIA

Valor Máximo do Lote: R\$18.826,80 (dezoito mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Orde	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
	<p>TAMPONAMENTO DE POÇOS EXISTENTES</p> <p>SERVIÇO DE TAMPONAMENTO (DESATIVÇÃO TÉCNICA DEFINITIVA) DE POÇOS DE MONITORAMENTO EXISTENTES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL BOM PASTOR, OS QUAIS SE ENCONTRAM EM DESCONFORMIDADE TÉCNICA, UTILIZANDO MÉTODOS E MATERIAIS ADEQUADOS PARA A VEDAÇÃO SEGURA. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR:</p> <ul style="list-style-type: none"> MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E ACOMPANHAMENTO POR PROFISSIONAL HABILITADO (COM EMISSÃO DE ART); FORNECIMENTO DE MATERIAIS APROPRIADOS, TAIS COMO CIMENTO BENTONÍTICO, BENTONITA, ENTRE OUTROS, CONFORME NORMAS ABNT APLICÁVEIS; REGISTRO FOTOGRÁFICO E MEMORIAL DESCRITIVO DO TAMPONAMENTO; EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO FINAL, CONTENDO DESCRIÇÃO DO MÉTODO APLICADO E COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE E ESTANQUEIDADE DO PROCESSO. 	UNID		R\$ 6.275,60	R\$ 18.826,80

LOTE 2 - AMPLA CONCORRENCIA

Valor Máximo do Lote: R\$41.467,14 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS POÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL	UNID	3	R\$ 13.822,38	R\$ 41.467,14

	<p>SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, COM PROFUNDIDADE ESTIMADA ENTRE 20 E 40 METROS, UTILIZANDO MÉTODOS E MATERIAIS CONFORME A ABNT NBR 15495-1:2007 E A RESOLUÇÃO SEMA Nº 02/2009.</p> <ul style="list-style-type: none"> • LOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS POÇOS A MONTANTE E JUSANTE DA ÁREA DE SEPULTAMENTO, COM GEORREFERENCIAMENTO EM UTM (SIRGAS 2000); • PERFURAÇÃO DE POÇOS DE 4" (100 MM) ATÉ ATINGIR A ZONA SATURADA DO AQUÍFERO, COM REGISTRO DAS CAMADAS GEOLÓGICAS E COLETA DE AMOSTRAS DE SOLO; • INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM PVC GEOMECÂNICO DE 2" (50 MM) COM SEÇÃO FILTRANTE, PRÉ-FILTRO DE AREIA, SELO SANITÁRIO E VEDAÇÃO SUPERFICIAL ADEQUADA; • CABEÇOTE METÁLICO DE PROTEÇÃO, MARCO DE CONCRETO E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA EM PLAQUETA CONTENDO DADOS DO POÇO; • EMISSÃO DE ART POR PROFISSIONAL HABILITADO, COM ENTREGA DE CROQUIS, PERFIL CONSTRUTIVO, FOTOGRAFIAS E MEMORIAL DESCRITIVO. • MEDIÇÃO DO NÍVEL ESTÁTICO DA ÁGUA SUBTERRÂNEA. 			
--	--	--	--	--

LOTE 3 - AMPLA CONCORRENCIA

Valor Máximo do Lote: R\$16.615,59 (dezesseis mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	<p>ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E LAUDO TÉCNICO</p> <p>ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO COMPLETO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR, DESENVOLVIDO POR PROFISSIONAL HABILITADO E COM EMISSÃO DE ART, CONFORME DIRETRIZES DA ABNT E DA RESOLUÇÃO SEMA Nº 02/2009. O ESTUDO DEVERÁ CONTEMPLAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA: ANÁLISE GEOLÓGICA, GEOMORFOLÓGICA E GEOTÉCNICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADES LITOLÓGICAS, TIPO DE SOLO, ESTRUTURA GEOLÓGICA, RELEVO E CAMADAS PERMEÁVEIS. • LEVANTAMENTO DE DADOS SECUNDÁRIOS: COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE POÇOS, CORPOS HÍDRICOS, DADOS PLUVIOMÉTRICOS E HIDROCLIMÁTICOS, ALÉM DE FONTES POTENCIAIS DE CONTAMINAÇÃO. 	UNID	1	R\$ 16.615,59	R\$ 16.615,59

	<ul style="list-style-type: none"> • INVESTIGAÇÃO DE CAMPO: SONDAGENS E RECONHECIMENTO DO PERFIL HIDROESTRATIGRÁFICO, COM DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DO LENÇOL FREÁTICO. • ENSAIOS HIDROGEOLÓGICOS: REALIZAÇÃO DE TESTES DE BOMBEAMENTO OU SLUG TESTS PARA OBTENÇÃO DE PARÂMETROS COMO CONDUTIVIDADE HIDRÁULICA E TRANSMISSIVIDADE. • MAPEAMENTO E REPRESENTAÇÃO GRÁFICA: ELABORAÇÃO DE MAPAS GEORREFERENCIADOS DA ÁREA, PERFIS GEOLÓGICOS, MAPA POTENCIOMÉTRICO E ÁREAS DE MAIOR SUSCETIBILIDADE. • PROGNÓSTICO E RECOMENDAÇÕES: AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS DO CEMITÉRIO SOBRE O MEIO HIDROGEOLÓGICO, COM PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS, MITIGADORAS OU CORRETIVAS. • EMISSÃO DE ART POR PROFISSIONAL HABILITADO. 			
--	--	--	--	--

LOTE 4 - AMPLA CONCORRENCIA

Valor Máximo do Lote: R\$1.175,97 (um mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ANÁLISE CEMITÉRIO ANÁLISES FÍSICAS, QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS NA ÁREA DE EMPREENDIMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO SEMA N.º 02/2009. COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, CONFORME ANEXO II DA RESOLUÇÃO SEMA Nº 02/2009, CONTEMPLANDO ANÁLISES FÍSICAS, QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, TAIS COMO: ALCALINIDADE, DUREZA TOTAL, DUREZA (CÁLCIO E MAGNÉSIO), PH, CONDUTIVIDADE, OXIGÊNIO DISSOLVIDO E OXIGÊNIO CONSUMIDO, CLORETO, AMÔNIA E NITRATO - AS ANÁLISES LABORATORIAIS DEVERÃO SER REALIZADAS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT), NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CEMA Nº 100/2017.	UNID	3	R\$ 391,99	R\$ 1.175,97

1.1 O objeto desta **contratação não se enquadra** como sendo de bem de luxo e sim como de bem comum, conforme Decreto nº 10.818, de 2021, uma vez que se trata de equipamentos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

1.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado da contratação é de **78.085,50 (setenta e oito mil, oitenta e cinco reais**

e cinquenta centavos).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a realização de estudo hidrogeológico, perfuração e instalação de poços de monitoramento ambiental, bem como o tamponamento de poços existentes no Cemitério Municipal Bom Pastor, em Cruzeiro do Oeste/PR, se faz necessária para atender às exigências legais e normativas relacionadas ao controle ambiental em cemitérios.

O monitoramento da qualidade das águas subterrâneas é uma exigência da Resolução SEMA nº 02/2009, que estabelece procedimentos específicos para o controle ambiental em áreas de disposição de corpos humanos no Estado do Paraná. Soma-se a ela a Resolução CONAMA nº 335/2003, que define diretrizes gerais para o licenciamento ambiental de cemitérios, determinando a necessidade de monitoramento periódico da água subterrânea como medida de proteção ao meio ambiente e à saúde pública.

A ação proposta integra um plano articulado da Prefeitura Municipal, que envolve diferentes secretarias e áreas técnicas com o objetivo de regularizar integralmente as atividades cemiteriais. Este movimento contempla dimensões administrativas, operacionais, ambientais e de manutenção, com foco na obtenção da Licença de Operação do cemitério em funcionamento e na Licença de Ampliação para a nova área de sepultamento.

O objetivo central desta contratação é:

- Implantar poços de monitoramento ambiental para avaliação periódica da qualidade da água subterrânea nas áreas de sepultamento, permitindo a identificação de possíveis contaminações por substâncias químicas ou microbiológicas resultantes do processo de decomposição de corpos.
- Subsidiar o licenciamento ambiental, garantindo o atendimento aos requisitos técnicos e legais previstos nas normativas vigentes, especialmente a SEMA nº 02/2009 e a CONAMA nº 335/2003.

Atualmente, o Cemitério Municipal de Cruzeiro do Oeste conta com poços de automonitoramento instalados sem o devido respaldo técnico, os quais:

- Não possuem relatório executivo com o perfil construtivo, estratigráfico, profundidade, nível de água e demais informações essenciais.
- Foram implantados sem a realização de estudo hidrogeológico prévio que justificasse a localização dos pontos de perfuração.
- Não apresentam comprovação de responsabilidade técnica (ART do profissional habilitado).

Em razão disso, o Instituto Água e Terra (IAT) indeferiu o processo de licenciamento ambiental do empreendimento (Protocolo nº 17.306.682-1), apontando, entre outros fatores, a não conformidade dos poços de automonitoramento com os critérios mínimos estabelecidos pela legislação.

Diante deste cenário, torna-se imprescindível:

1. Tamponar os poços atualmente existentes, devido à falta de conformidade técnica;
2. Elaborar estudo hidrogeológico da área do cemitério, com o devido registro de dados técnicos e geológicos;
3. Construir novos poços de monitoramento seguindo as normas da ABNT, em especial:
 - NBR 15495-1:2007 (Projeto e construção de poços de monitoramento em aquíferos granulares),
 - NBR 15495-2:2008 (Desenvolvimento de poços),
 - NBR 15495-3:2013 (Amostragem e testes hidráulicos).

Assim, a contratação permitirá não apenas o atendimento das exigências ambientais, mas também dará suporte para a completa regularização do serviço cemiterial e proteção do meio ambiente, assegurando transparência técnica no processo licitatório e na execução dos serviços custeados com recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia no Cemitério Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR, localizado na Rua Professora Odete Obergh S/N, Jardim Grécia, CEP 87400-000, sob solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O empreendimento abrange a área antiga, já ocupada por túmulos, e a área nova, destinada a futuros sepultamentos, conforme planejamento municipal.

A execução abrangerá o tamponamento de poços existentes, a perfuração e instalação de novos poços de monitoramento ambiental e a elaboração de estudo hidrogeológico com laudo técnico. A Figura 1, elaborada pelo engenheiro ambiental municipal e retirada do PTA nº 22/2025, utilizada como base para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, apresenta a delimitação da área do cemitério, destacando a matrícula do imóvel nº 20913 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste (linha verde) e o muro delimitador da área de sepultamento (linha branca), além da localização georreferenciada dos poços de automonitoramento existentes.

O tamponamento dos poços existentes consiste na desativação técnica daqueles que não atendem aos critérios legais e técnicos, incluindo vedação adequada, destinação ambientalmente correta dos resíduos e emissão de relatório técnico detalhado, garantindo a conformidade com as normas ambientais vigentes. O prazo para execução do tamponamento é de até 20 (vinte) dias corridos a partir da emissão da Nota de Empenho.

A perfuração e instalação de novos poços de monitoramento será realizada em pontos estrategicamente definidos, considerando o fluxo das águas subterrâneas e o modelo conceitual hidrogeológico da área. Os poços serão construídos com tubos e filtros de PVC geomecânico, cabeçotes de proteção, marco de concreto e plaqueta de identificação. Incluem-se a medição do nível estático da água, coleta de amostras de água subterrânea para análise físico-química e microbiológica, conforme o Anexo II da Resolução SEMA nº 02/2009, e execução das análises em laboratório credenciado pelo Instituto Água e Terra (IAT), atendendo à Resolução CEMA nº 100/2017. O início da execução dos serviços dos poços deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após emissão da Nota de Empenho, e a conclusão em até 30 (trinta) dias corridos após o início dos serviços. As análises da água deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias corridos após emissão da Nota de Empenho.

O estudo hidrogeológico e laudo técnico contemplará a caracterização geológica, geomorfológica e hidrogeológica da área, levantamento de dados secundários, sondagens de campo, ensaios de bombeamento e testes de aquífero, avaliação da qualidade da água, elaboração de mapas georreferenciados, perfis hidroestratigráficos e prognóstico de impactos ambientais. O laudo incluirá recomendações preventivas e mitigadoras, garantindo a proteção do aquífero e a sustentabilidade das atividades de sepultamento. O Relatório Hidrogeológico deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

A solução proposta assegura a execução técnica e segura dos serviços, o cumprimento das exigências legais para licenciamento ambiental do cemitério e a regularização da operação e ampliação do empreendimento. Considerando que a Prefeitura não dispõe de estrutura física, equipamentos especializados nem equipe técnica habilitada, a contratação de empresa especializada se apresenta como a alternativa mais adequada, técnica, econômica e eficiente, atendendo ao interesse público e aos prazos necessários para obtenção do licenciamento ambiental.

Figura 1: Mapa de localização da área do cemitério com pontos georreferenciados dos poços

de automonitoramento perfurados e sem laudo técnico.



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por **ITEM/LOTE**.

4.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, prevista no art. 75, inciso I da Lei 14.133/21.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

4.4 Não serão aplicadas a indicação e/ou vedação de marcas.

4.5 Fica expressamente permitida a subcontratação do Item 4 – Análises Laboratoriais de Água Subterrânea, desde que a empresa subcontratada seja devidamente credenciada junto ao Instituto Água e Terra (IAT) e possua comprovação de capacidade técnica e estrutura adequada para realização das análises físico-químicas e microbiológicas exigidas pela Resolução SEMA nº 02/2009 e Resolução CEMA nº 100/2017. A contratada principal permanecerá responsável integralmente pelo cumprimento do objeto, incluindo a coordenação, supervisão, controle de qualidade e entrega dos resultados ao órgão requisitante, devendo garantir que os prazos estabelecidos no Termo de Referência sejam rigorosamente cumpridos. A subcontratação não exime a contratada principal de quaisquer responsabilidades técnicas, legais ou administrativas perante a Administração Pública.

4.6 REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.6.1 Os serviços serão prestados no Cemitério Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR, localizado na Rua Professora Odete Obergh S/N, Jardim Grécia, CEP 87400-000.

4.6.2 . O prazo para execução do tamponamento é de até 20 (vinte) dias corridos a partir da emissão da Nota de Empenho; O início da execução dos serviços dos poços deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após emissão da Nota de Empenho, e a conclusão em até 30 (trinta) dias corridos após o início dos serviços. As análises da água deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias corridos após emissão da Nota de Empenho; O Relatório Hidrogeológico deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

4.6.3 Os serviços realizados deverão ser encaminhados em sua totalidade de forma digital à

prefeitura através dos e-mails: lzfogaca@cruzeirodoeste.pr.gov.br, marcela@cruzeirodoeste.pr.gov.br e agriculturacruzeiro@gmail.com, devendo ser enviados (em formato PDF assinado), no prazo máximo convencionado no item 4.6.2 deste documento.

4.6.4 Os documentos também deverão ser entregues em vias físicas no endereço da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Avenida Brasil, n.º 5051, Jardim das Flores, Cruzeiro do Oeste/PR.

4.6.8 Os documentos deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado responsável pela prestação de serviço.

4.6.9 A Anotação de Responsabilidade Técnica é de responsabilidade da contratada.

4.6.10 Todas as despesas do objeto deste certame ficarão por conta do fornecedor contratado, sendo assim é de total responsabilidade da contratada todas as despesas com o transporte do equipamento e/ou funcionários até o local indicado para entrega e/ou execução do objeto, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes do preço apresentado na licitação.

4.7 NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:

4.7.1 Interessados declarados inidôneos ou sujeitos a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer motivo;

4.7.2 Interessados inadimplentes com as obrigações junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam alguma nota desabonadora emitida pelo mesmo;

4.7.3 Empresas que não apresentarem toda a documentação exigida no Edital.

4.7.4 Desclassificação - Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

- a. Contiverem vícios insanáveis;
- b. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- c. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

4.8 DEVERÃO SER SOLICITADAS AS DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS REFERENTES AOS ARTS. N.º 68, 69 (inciso II) DA LEI N.º 14.133/2021:

4.8.1 Para todos os itens: Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento.

4.8.2 Para todos os itens: Será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência prévia da licitante na prestação de serviços similares aos exigidos no presente certame. A exigência do referido atestado justifica-se em razão da existência de diversas empresas atuantes no ramo, o que demanda uma escolha criteriosa por parte da Administração. Assim, é medida de prudência a verificação de que a empresa licitante possui efetiva experiência na execução do objeto contratado, o que pode ser comprovado por meio da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica.

4.8.3 Para o item 4: Deverá o licitante deverá apresentar a certificação do Laboratório no IAT através do Certificado de Cadastramento de Laboratórios (CCL), regulamentado pela Resolução CEMA n.º 100/2017 que estabelece os critérios para o cadastramento de Laboratórios de Ensaio Ambientais e de equipamentos para medições ambientais.

4.8.4 Para os itens 1, 2 e 3: Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) é(são) profissional(is) de nível superior (Engenharia Civil, Geologia, Engenharia de Minas ou qualquer outra formação que tenha as atribuições necessárias) e pertence(m) ao corpo diretivo ou quadro permanente da empresa ou demonstrar vínculo de prestação de serviço com a Contratada. A comprovação de que o profissional responsável técnico indicado faz parte do quadro da empresa na data de apresentação da proposta, cuja comprovação poderá se dar através de contrato social, no caso de sócio, registro na carteira profissional, contrato

de prestação de serviços/contrato de trabalho ou outro que tenha o mesmo efeito legal, ou, ainda, por termo de compromisso assinado pelo profissional com data anterior a abertura da sessão pública, com aceitação de responsabilidade técnica dos serviços objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.

4.8.5 Para os itens 1, 2 e 3: A(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s) do(s) profissional(is) emitida(s) pelo CREA ou o Conselho Responsável que comprove(m) desempenho anterior em contrato de natureza similar especificamente e minimamente envolvendo instalação de poço(s) de monitoramento de água subterrânea e a respectiva coleta das amostras com finalidade de investigação ambiental, e deverá(ão) conter necessariamente a indicação dos serviços prestados e prazo de execução.

4.8.6 Serviços similares de que trata o item 4.8.2:

- a)** Item 1: Serviços de desativação e selagem técnica de poços de monitoramento, poços tubulares profundos ou cisternas, com emissão de relatório técnico e ART.
- b)** Item 2: Serviços de perfuração de poços tubulares ou poços de monitoramento de águas subterrâneas, em conformidade com normas da ABNT e com execução de revestimento, filtros e selagens técnicas.
- c)** Item 3: Elaboração de estudo hidrogeológico ou geotécnico para fins de licenciamento ambiental de cemitérios, aterros, postos de combustíveis ou loteamentos.
- d)** Item 4: Execução de análises físico-química e microbiológica de água subterrânea, superficial etc.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo para execução do tamponamento é de até 20 (vinte) dias corridos a partir da emissão da Nota de Empenho; O início da execução dos serviços dos poços deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após emissão da Nota de Empenho, e a conclusão em até 30 (trinta) dias corridos após o início dos serviços. As análises da água deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias corridos após emissão da Nota de Empenho; O Relatório Hidrogeológico deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

5.2. Os serviços serão prestados no Cemitério Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR, localizado na Rua Professora Odete Obergh S/N, Jardim Grécia, CEP 87400-000.

5.3. Os serviços realizados deverão ser encaminhados em sua totalidade de forma digital à prefeitura através dos e-mails: lfogaca@cruzeirodoeste.pr.gov.br, marcela@cruzeirodoeste.pr.gov.br e agriculturacruzeiro@gmail.com, devendo ser enviados (em formato PDF assinado), no prazo máximo convencionado no item 4.6.2 deste documento.

5.4. Os documentos também deverão ser entregues em vias físicas no endereço da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Avenida Brasil, n.º 5051, Jardim das Flores, Cruzeiro do Oeste/PR.

5.5. Os documentos deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado responsável pela prestação de serviço.

5.6. A Anotação de Responsabilidade Técnica é de responsabilidade da contratada.

5.7. Todas as despesas do objeto deste certame ficarão por conta do fornecedor contratado, sendo assim é de total responsabilidade da contratada todas as despesas com o transporte do equipamento e/ou funcionários até o local indicado para entrega e/ou execução do objeto, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes do preço apresentado na licitação.

5.8. A solicitação será formalizada por meio de enredo eletrônico disponibilizado pela empresa vencedora do certame. A solicitação contará com a localização onde deverá ser realizado o serviço e a Nota de Empenho emitida por esta prefeitura.

5.9. A licitante será responsável por todas as providências relacionadas a prestação do serviço, incluindo quaisquer custos eventuais relacionados ao processo de entrega.

5.10. A Contratada se compromete a apresentar todos os relatórios, laudos e demais documentos técnicos exigidos neste contrato em estrita conformidade com as normas ambientais

aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às diretrizes estabelecidas pela Resolução SEMA nº 02/2009, Resolução CEMA nº 100/2017 e orientações do Instituto Água e Terra (IAT).

5.11. Caso seja constatada, pela Fiscalização ou por órgão ambiental competente, a existência de falhas, omissões, incorreções ou inconformidades nos documentos apresentados, a Contratada fica obrigada a proceder à revisão, correção e reapresentação integral dos documentos, **sem qualquer ônus adicional** à contratante.

5.12. Todos os custos referentes transporte, hospedagem, alimentação, trabalhistas etc serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus para o Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

5.13. O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá sujeitar a contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

5.14. Os itens deste edital serão dados como recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, ETP e TR e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis após a conferência e aprovação do órgão responsável pela fiscalização da ata de repasse.

5.15. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo contratual, obrigando-se a realizá-lo novamente no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação do produto.

5.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5.19. Se, após o recebimento, constatar-se que a entrega foi executada em desacordo com o especificado com a proposta, incompleto, após a notificação por escrito à empresa vencedora, o recebimento será interrompido até que seja sanada a situação.

5.20. A prestação de serviço deverá seguir estritamente o que diz o Parecer Técnico Ambiental n.º 22/2025.

5.21. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 3 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.22. A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constante do procedimento licitatório.

5.23. Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para a rescisão do contrato. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.

6. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

6.1 O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do **CONTRATO** ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do **CONTRATO** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para

o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	CPF	COLOCAÇÃO
Agricultura e Meio Ambiente	Maycon Adriano dos Santos Ribeiro	093.612.639-60	Titular

6.22. A Gestão do contrato será exercida sob a responsabilidade de:

RESPONSÁVEL	CARGO	CPF	COLOCAÇÃO
Ana Paula de Souza Pulsides	Assessora Geral	040.749.569-00	Titular

7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus

créditos.

7.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega e instalação dos objetos.

7.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.8.2 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:

- a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, da licitação e termo de contrato de empreitada/ata de registro de preços, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações Orçamentárias:

Reduzido: 390, 391 e 392

Programática: 12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

a) Fonte de Recurso: 1000, 510 e 511

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante;

9.1.2 Averiguar se o objeto iniciou no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;

9.1.5 Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

- 9.1.6** Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 9.1.7** Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:

9.2.1 Realizar a prestação do serviço no prazo e local indicados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em estrita observância das especificações deste Termo, do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal com informações pertinentes.

9.2.2 Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas obrigações assumidas;

9.2.3 Realizar a prestação do serviço no prazo estabelecido em contrato e neste termo, de maneira ordeira, organizada, a contento e principalmente no local indicado pela Secretaria emitente da solicitação, sob pena de ser considerado não entregue os produtos requeridos, tudo em conformidade com a proposta apresentada e com este documento;

9.2.4 Contar com a equipe necessária para realizar os atendimentos e suporte necessários à contratação, conforme necessidade;

9.2.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato, ou com manifestadamente autorizado pela Contratante.

9.2.6 Atender tempestivamente todas as solicitações feitas pela Administração no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços prestados;

9.2.7 Manter todas as condições mínimas exigidas pelos órgãos competentes para a consecução da contratação, mantendo durante todo o período de vigência os requisitos de habilitação e demais pertinentes, sob pena de rescisão unilateral;

9.2.8 Sanar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contadas da notificação extrajudicial, quaisquer irregularidades ou defeitos constatados na realização do serviço, desde que não se trate solicitação emergencial, sendo que neste caso, o prazo será de 72 (setenta e duas) horas;

9.2.9 Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente, no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

9.2.10 Resguardar a regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução do objeto, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus colaboradores;

9.2.11 Manter sigilo e confidencialidade no tocante ao fornecimento dos produtos e à presente relação contratual, especialmente sobre as informações as quais tiver acesso durante a vigência contratual e demais informações apuradas ou que venha tomar conhecimento durante a execução do objeto;

9.2.12 Apresentar relatório dos serviços prestados, juntamente com a Nota Fiscal, se for o caso;

9.2.13 Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais e pessoais ocasionados aos colaboradores, bens e patrimônio da Administração ou a terceiros, em decorrência de má execução contratual;

9.2.14 Caso o serviço não seja realizado de acordo com o estabelecido urge a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis

9.2.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.17 Responsabilizar-se pelas despesas com funcionários (pessoal), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, combustíveis, manutenções, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 As infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

CONDUTA	PENALIDADE
dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP; 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.8 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

10.9 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

10.10 Considera-se:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.11 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

11. DETALHES/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

11.1 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CONTEÚDO DO ESTUDO HIDROGEOLÓGICO:

O Estudo Hidrogeológico a ser elaborado para o Cemitério Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR deverá ser desenvolvido por profissional habilitado, com atribuição profissional para tal, com apresentação Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada junto ao conselho competente, e contemplará as seguintes etapas e componentes técnicos, conforme diretrizes gerais e boas práticas estabelecidas pela ABNT e pela Resolução SEMA nº 02/2009:

- **Caracterização da Área:** Realizar a análise detalhada das características geológicas, geomorfológicas e geotécnicas do local, incluindo a identificação e o mapeamento das unidades litológicas, do tipo de solo e das estruturas geológicas que possam influenciar o fluxo das águas subterrâneas. Devem ser descritas as condições topográficas, a cobertura pedológica e as camadas permeáveis e semipermeáveis do terreno.
- **Levantamento de Dados Secundários:** Compilar informações disponíveis sobre poços tubulares e cacimbas existentes, córregos, rios, nascentes e corpos hídricos superficiais, além da identificação de fontes potenciais de contaminação (como áreas de sepultamento, fossas, depósitos e áreas urbanizadas adjacentes). Devem ser incorporados dados pluviométricos e hidroclimáticos da região, com base em registros oficiais.
- **Investigação de Campo:** Realizar sondagens de reconhecimento para determinar as unidades hidroestratigráficas, o perfil litológico e o nível do lençol freático. Os métodos e equipamentos utilizados deverão ser compatíveis com as condições geológicas locais, assegurando a representatividade e a integridade dos dados coletados.
- **Ensaio e Análises Hidrogeológicas:** Executar ensaios in-situ de bombeamento (teste de vazão), slug tests ou testes de aquífero com o objetivo de determinar os parâmetros hidrogeológicos da área, como condutividade hidráulica, transmissividade, coeficiente de armazenamento e permeabilidade dos materiais geológicos.
- **Avaliação da Qualidade da Água Subterrânea:** Realizar amostragem e análise físicoquímica e microbiológica da água subterrânea coletada nos poços de monitoramento instalados, permitindo a avaliação da qualidade e vulnerabilidade à contaminação, conforme padrões de potabilidade e valores orientadores definidos pela Resolução CONAMA n.º 420/2009 e pela Resolução SEMA n.º 02/2009.
- **Mapeamento e Representação gráfica:** Elaborar mapas temáticos e plantas georreferenciadas, incluindo: Mapa de localização da área e dos poços de monitoramento; Perfil geológico e hidroestratigráfico; Mapa potenciométrico representando o sentido de fluxo da água subterrânea; Delimitação de áreas mais suscetíveis à infiltração e contaminação.
- **Prognóstico de Impactos e Recomendações:** Apresentar a avaliação dos impactos potenciais decorrentes da operação e ampliação do Cemitério Municipal sobre o meio hidrogeológico, indicando medidas preventivas e mitigadoras para controle de contaminações, proteção dos aquíferos e adequação do sistema de drenagem e impermeabilização da área.

11.2 DA DESCRIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Planejamento e Locação

- Seleção de pontos estratégicos de instalação com base no fluxo de águas subterrâneas e no modelo conceitual hidrogeológico da área do cemitério.
- Distribuição dos poços em montante e jusante da área de sepultamento, conforme

preconizado pela Resolução SEMA n.º 02/2009, Art. 8º;

- Georreferenciamento dos pontos utilizando coordenadas UTM (SIRGAS 2000).

Perfuração

- Execução de poços de 4" (100 mm) de diâmetro nominal, com profundidade estimada
- entre 20 a 40 metros, atingindo a zona saturada;
- Método de perfuração: conforme condições geológicas;
- Registro das camadas geológicas perfuradas e coleta de amostras de solo para
- caracterização estratigráfica.

Construção e Revestimento

- Instalação de tubos e filtros de PVC geomecânico de 2" (50 mm), incluindo:
 - Seção filtrante
 - Aplicação de selo e cimento para vedação;
 - Cabeçote metálico de proteção e marco de concreto com plaqueta de
 - identificação.

Ensaio e Amostragem Inicial

- Medição do nível estático da água subterrânea;
- Coleta de amostras conforme Anexo II da Resolução SEMA n.º 02/2009, contemplando análises físicas, químicas e microbiológicas, como:
 - Alcalinidade, dureza total, dureza (cálcio e magnésio), pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloreto, amônia e nitrato, coliformes totais e termotolerantes, Demanda Química de Oxigênio (DQO).
- As análises deverão ser executadas por laboratório credenciado junto ao Instituto Água e Terra (IAT), conforme a Resolução CEMA n.º 100/2017.

Relatório Técnico

O relatório deverá conter:

- Planta de localização e croqui de situação dos poços;
- Perfis construtivos e estratigráficos detalhados;
- Fotografias do processo e das estruturas finalizadas;
- Memorial descritivo das etapas executadas;
- ART do responsável técnico;
- Resultados analíticos das amostras e interpretação técnica;
- Indicação dos valores orientadores de referência conforme Resolução CONAMA n.º 420/2009.

11.3 PRODUTOS FINAIS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

- Estudo Hidrogeológico;
- Construção de 03 (três) poços de monitoramento instalados conforme ABNT NBR 15495;
- Relatório técnico com análise e descritivo do perfil de construção dos 03 poços
- georreferenciado em formato PDF e shapefile (.shp);
- Tamponamento de 03 poços de monitoramento existentes;
- ART do responsável técnico;
- Resultados laboratoriais e interpretação técnica
- Execução conforme Resolução SEMA n.º 02/2009 e ABNT NBR 15495-1/2;
- Supervisão técnica e emissão de ART;
- Integridade e funcionalidade dos poços comprovadas;
- Relatório técnico completo, com resultados analíticos das amostras de água e conclusões.

Informações retiradas do Parecer Técnico Ambiental – PTA n.º 22/2025.

12. MODALIDADE

12.1 A modalidade escolhida encontra respaldo no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que trata-se de uma contratação de serviço por meio de Pregão Eletrônico.

13. DISPOSIÇÃO GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova ou Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

13.1.1 Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

13.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, (quando enquadrada) para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006 e Lc 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no prazo não superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação, ou declaração de micro e pequena empresa emitida e assinada pelo contador e responsável legal da empresa.

13.3. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

13.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

13.3.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.4.1 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento.

13.5 PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.3.3. Para todos os itens: Será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência prévia da licitante na prestação de serviços similares aos exigidos no presente certame. A exigência do referido atestado justifica-se em razão da existência de diversas empresas atuantes no ramo, o que demanda uma escolha criteriosa por parte da Administração. Assim, é medida de prudência a verificação de que a empresa licitante possui efetiva experiência na execução do objeto contratado, o que pode ser comprovado por meio da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica.

21.3.4. Para o item 4: Deverá o licitante deverá apresentar a certificação do Laboratório no IAT através do Certificado de Cadastramento de Laboratórios (CCL), regulamentado pela Resolução CEMA n.º 100/2017 que estabelece os critérios para o cadastramento de Laboratórios de Ensaio Ambientais e de equipamentos para medições ambientais.

21.3.5. 4.8.4 Para os itens 1, 2 e 3: Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) é(são) profissional(is) de nível superior (Engenharia Civil, Geologia, Engenharia de Minas ou qualquer outra formação que tenha as atribuições necessárias) e pertence(m) ao corpo diretivo ou quadro permanente da empresa ou demonstrar vínculo de prestação de serviço com a Contratada. A comprovação de que o profissional responsável técnico indicado faz parte do quadro da empresa na data de apresentação da proposta, cuja comprovação poderá se dar através de contrato social, no caso de sócio, registro na carteira profissional, contrato de prestação de serviços/contrato de trabalho ou outro que tenha o mesmo efeito legal, ou, ainda, por termo de compromisso assinado pelo profissional com data anterior a abertura da sessão pública, com aceitação de responsabilidade técnica dos serviços objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.

21.3.6. Para os itens 1, 2 e 3: A(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s) do(s) profissional(is) emitida(s) pelo CREA ou o Conselho Responsável que comprove(m) desempenho anterior em contrato de natureza similar especificamente e minimamente envolvendo instalação de poço(s) de monitoramento de água subterrânea e a respectiva coleta das amostras com finalidade de investigação ambiental, e deverá(ão) conter necessariamente a indicação dos serviços prestados e prazo de execução.

21.3.7. Serviços similares de que trata o item 13.5.1:

- e.** Item 1: Serviços de desativação e selagem técnica de poços de monitoramento, poços tubulares profundos ou cisternas, com emissão de relatório técnico e ART.
- f.** Item 2: Serviços de perfuração de poços tubulares ou poços de monitoramento de águas subterrâneas, em conformidade com normas da ABNT e com execução de revestimento, filtros e selagens técnicas.
- g.** Item 3: Elaboração de estudo hidrogeológico ou geotécnico para fins de licenciamento ambiental de cemitérios, aterros, postos de combustíveis ou loteamentos.
- h.** Item 4: Execução de análises físico-química e microbiológica de água subterrânea, superficial etc.

21.4. JUSTIFICATIVA PARA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

13.6.1 A exigência de documentação para habilitação técnica visa assegurar que a empresa contratada possua comprovação de experiência e capacidade técnica compatível com a complexidade dos serviços a serem executados. Trata-se de uma medida essencial para garantir

a segurança jurídica, a qualidade dos resultados e a conformidade técnica da contratação com as normas ambientais vigentes. A verificação prévia de qualificações e experiências anteriores minimiza riscos de inexecução ou falhas, assegurando que o objeto contratado seja desempenhado por profissionais e estruturas devidamente habilitados, em consonância com as boas práticas de gestão pública e o interesse coletivo.

14. DESCRITIVO DOS ITENS:

14.1 A descrição dos itens induz a objetos específicos, sendo assim, a prestação de serviço só será aceita se corresponder as características igual ou que no mínimo atendam todas as características que estão descritas nos itens 1, 2, 3 e 4 deste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Edital.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

15.1 No presente certame, será permitido a participação de consórcio de empresas, aplicando-se as seguintes regras:

- a) A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.
- b) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de comprovação de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- c) Deverá ser apresentado, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
 - c.1) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso aqui previsto;
- d) Deverá fazer indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- e) Fica impedido de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- f) É de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

16.4 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicações, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.

16.5 O prazo para execução do tamponamento é de até 20 (vinte) dias corridos a partir da emissão da Nota de Empenho; O início da execução dos serviços dos poços deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após emissão da Nota de Empenho, e a conclusão em até 30 (trinta) dias corridos após o início dos serviços. As análises da água deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias corridos

após emissão da Nota de Empenho; O Relatório Hidrogeológico deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

Cruzeiro do Oeste/PR, 13 de novembro de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Marcela Barbosa dos Santos
Setor de Compras

Carlos Augusto Farinazzo
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SECRETÁRIO: Carlos Augusto Farinazzo

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de poços de monitoramento no Cemitério Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR, incluindo materiais, mão de obra qualificada e equipamentos, conforme normas técnicas. O objeto inclui ainda a elaboração de laudo hidrogeológico e o tamponamento de poços existentes.

3. INTRODUÇÃO

Este documento refere-se à etapa inicial do planejamento para a contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos e operacionais no Cemitério Municipal de Cruzeiro do Oeste, localizado no Município de Cruzeiro do Oeste/PR, compreendendo a construção de 03 (três) poços de monitoramento, a elaboração de laudo hidrogeológico e o tamponamento de 03 (três) poços existentes.

Este Estudo Técnico Preliminar tem a finalidade de identificar e justificar a necessidade da contratação, avaliar as alternativas disponíveis e fundamentar a melhor solução técnica e econômica para a prestação dos serviços, conforme previsto no artigo 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. A contratação será realizada em conformidade com essa lei e com o Decreto Municipal nº 172/2022, que regulamenta sua aplicação no Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

A medida visa atender às exigências legais estabelecidas na Resolução IAP nº 02/2009 e no Parecer Técnico Ambiental (PTA 08/2025), garantindo a regularização ambiental do cemitério junto ao Instituto Água e Terra (IAT), bem como a proteção do solo, do lençol freático e da saúde pública. O processo será conduzido com transparência, eficiência e plena conformidade com as normas legais e administrativas vigentes.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a realização de estudo hidrogeológico, perfuração e instalação de poços de monitoramento ambiental, bem como o tamponamento de poços existentes no Cemitério Municipal Bom Pastor, em Cruzeiro do Oeste/PR, se faz necessária para atender às exigências legais e normativas relacionadas ao controle ambiental em cemitérios.

O monitoramento da qualidade das águas subterrâneas é uma exigência da Resolução SEMA nº 02/2009, que estabelece procedimentos específicos para o controle ambiental em áreas de disposição de corpos humanos no Estado do Paraná. Soma-se a ela a Resolução CONAMA nº 335/2003, que define diretrizes gerais para o licenciamento ambiental de cemitérios, determinando a necessidade de monitoramento periódico da água subterrânea como medida de proteção ao meio ambiente e à saúde pública.

A ação proposta integra um plano articulado da Prefeitura Municipal, que envolve diferentes secretarias e áreas técnicas com o objetivo de regularizar integralmente as atividades cemiteriais. Este movimento contempla dimensões administrativas, operacionais, ambientais e de manutenção, com foco na obtenção da Licença de Operação do cemitério em funcionamento e na Licença de Ampliação para a nova área de sepultamento.

O objetivo central desta contratação é:

- Implantar poços de monitoramento ambiental para avaliação periódica da qualidade da água subterrânea nas áreas de sepultamento, permitindo a identificação de possíveis contaminações por substâncias químicas ou microbiológicas resultantes do processo de decomposição de corpos.
- Subsidiar o licenciamento ambiental, garantindo o atendimento aos requisitos técnicos e legais previstos nas normativas vigentes, especialmente a SEMA nº 02/2009 e a CONAMA nº 335/2003.

Atualmente, o Cemitério Municipal de Cruzeiro do Oeste conta com poços de automonitoramento instalados sem o devido respaldo técnico, os quais:

- Não possuem relatório executivo com o perfil construtivo, estratigráfico, profundidade, nível de água e demais informações essenciais.
- Foram implantados sem a realização de estudo hidrogeológico prévio que justificasse a localização dos pontos de perfuração.
- Não apresentam comprovação de responsabilidade técnica (ART do profissional habilitado).

Em razão disso, o Instituto Água e Terra (IAT) indeferiu o processo de licenciamento ambiental do empreendimento (Protocolo nº 17.306.682-1), apontando, entre outros fatores, a não conformidade dos poços de automonitoramento com os critérios mínimos estabelecidos pela legislação.

Diante deste cenário, torna-se imprescindível:

4. Tamponar os poços atualmente existentes, devido à falta de conformidade técnica;
5. Elaborar estudo hidrogeológico da área do cemitério, com o devido registro de dados técnicos e geológicos;
6. Construir novos poços de monitoramento seguindo as normas da ABNT, em especial:
 - NBR 15495-1:2007 (Projeto e construção de poços de monitoramento em aquíferos granulares),
 - NBR 15495-2:2008 (Desenvolvimento de poços),
 - NBR 15495-3:2013 (Amostragem e testes hidráulicos).

Assim, a contratação permitirá não apenas o atendimento das exigências ambientais, mas também dará suporte para a completa regularização do serviço cemiterial e proteção do meio ambiente, assegurando transparência técnica no processo licitatório e na execução dos serviços custeados com recursos públicos.

3. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A inexistência de um Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício atual se deve ao fato de que este está em fase de elaboração, com previsão de aplicação a partir do ano de 2026. Esse planejamento futuro está sendo estruturado para atender ao que preconiza a Lei nº 14.133/2021, a qual enfatiza a necessidade de maior previsibilidade e planejamento nas contratações públicas, assegurando a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O PCA é uma ferramenta estratégica que permite à administração pública planejar e organizar suas contratações de forma antecipada, proporcionando melhor controle sobre as demandas de bens e serviços e maior alinhamento com a Lei Orçamentária Anual (LOA). Assim como a LOA, o PCA deve ser elaborado no ano anterior ao exercício de sua aplicação, garantindo que os recursos previstos sejam direcionados de maneira integrada às reais necessidades da gestão pública, evitando contratações emergenciais ou desalinhadas aos objetivos estratégicos da administração.

No momento, o município está desenvolvendo o PCA com a devida análise técnica e consulta às secretarias para consolidar um planejamento que reflita a totalidade das demandas para 2026. Esse esforço está em conformidade com os princípios da eficiência e da legalidade, assegurando

que o plano seja implementado com qualidade e transparência, de forma a otimizar os processos de contratação no próximo exercício fiscal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1** O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por **ITEM**.
- 6.2** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão na forma Eletrônica, prevista no art. 28, inciso I da Lei 14.133/21.
- 6.3** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.4** Não serão aplicadas a indicação e/ou vedação de marcas.
- 6.5** **Fica expressamente permitida a subcontratação do Item 4** – Análises Laboratoriais de Água Subterrânea, desde que a empresa subcontratada seja devidamente credenciada junto ao Instituto Água e Terra (IAT) e possua comprovação de capacidade técnica e estrutura adequada para realização das análises físico-químicas e microbiológicas exigidas pela Resolução SEMA n.º 02/2009 e Resolução CEMA n.º 100/2017. A contratada principal permanecerá responsável integralmente pelo cumprimento do objeto, incluindo a coordenação, supervisão, controle de qualidade e entrega dos resultados ao órgão requisitante, devendo garantir que os prazos estabelecidos no Termo de Referência sejam rigorosamente cumpridos. A subcontratação não exime a contratada principal de quaisquer responsabilidades técnicas, legais ou administrativas perante a Administração Pública.
- 6.6** REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:
- 6.6.1** Os serviços serão prestados no Cemitério Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR, localizado na Rua Professora Odete Obergh S/N, Jardim Grécia, CEP 87400-000.
- 6.6.2** . O prazo para execução do tamponamento é de até 20 (vinte) dias corridos a partir da emissão da Nota de Empenho; O início da execução dos serviços dos poços deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após emissão da Nota de Empenho, e a conclusão em até 30 (trinta) dias corridos após o início dos serviços. As análises da água deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias corridos após emissão da Nota de Empenho; O Relatório Hidrogeológico deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.
- 6.6.3** Os serviços realizados deverão ser encaminhados em sua totalidade de forma digital à prefeitura através dos e-mails: lzfogaca@cruzeirodooeste.pr.gov.br, marcela@cruzeirodooeste.pr.gov.br e agriculturacruzeiro@gmail.com, devendo ser enviados (em formato PDF assinado), no prazo máximo convencionado no item 4.6.2 deste documento.
- 6.6.4** Os documentos também deverão ser entregues em vias físicas no endereço da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Avenida Brasil, n.º 5051, Jardim das Flores, Cruzeiro do Oeste/PR.
- 6.6.8** Os documentos deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado responsável pela prestação de serviço.
- 6.6.9** A Anotação de Responsabilidade Técnica é de responsabilidade da contratada.
- 6.6.10** Todas as despesas do objeto deste certame ficarão por conta do fornecedor contratado, sendo assim é de total responsabilidade da contratada todas as despesas com o transporte do equipamento e/ou funcionários até o local indicado para entrega e/ou execução do objeto, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes do preço apresentado na licitação.
- 6.7** **NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:**
- 6.7.1** Interessados declarados inidôneos ou sujeitos a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer motivo;
- 6.7.2** Interessados inadimplentes com as obrigações junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam alguma nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- 6.7.3** Empresas que não apresentarem toda a documentação exigida no Edital.
- 6.7.4** **Desclassificação** - Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei n.º 14.133, de 2021, as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6.8 DEVERÃO SER SOLICITADAS AS DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS REFERENTES AOS ARTS. N.º 68, 69 (inciso II) DA LEI N.º 14.133/2021:

6.8.1 Para todos os itens: Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento.

6.8.2 Para todos os itens: Será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência prévia da licitante na prestação de serviços similares aos exigidos no presente certame. A exigência do referido atestado justifica-se em razão da existência de diversas empresas atuantes no ramo, o que demanda uma escolha criteriosa por parte da Administração. Assim, é medida de prudência a verificação de que a empresa licitante possui efetiva experiência na execução do objeto contratado, o que pode ser comprovado por meio da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica.

6.8.3 Para o item 4: Deverá o licitante apresentar a certificação do Laboratório no IAT através do Certificado de Cadastramento de Laboratórios (CCL), regulamentado pela Resolução CEMA n.º 100/2017 que estabelece os critérios para o cadastramento de Laboratórios de Ensaio Ambientais e de equipamentos para medições ambientais. Lembrando que se o serviço for subcontratado, a empresa vencedora deverá apresentar a certidão do laboratório onde serão realizadas as análises.

6.8.4 Para os itens 1, 2 e 3: Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) é(são) profissional(is) de nível superior (Engenharia Civil, Geologia, Engenharia de Minas ou qualquer outra formação que tenha as atribuições necessárias) e pertence(m) ao corpo diretivo ou quadro permanente da empresa ou demonstrar vínculo de prestação de serviço com a Contratada. A comprovação de que o profissional responsável técnico indicado faz parte do quadro da empresa na data de apresentação da proposta, cuja comprovação poderá se dar através de contrato social, no caso de sócio, registro na carteira profissional, contrato de prestação de serviços/contrato de trabalho ou outro que tenha o mesmo efeito legal, ou, ainda, por termo de compromisso assinado pelo profissional com data anterior a abertura da sessão pública, com aceitação de responsabilidade técnica dos serviços objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.

6.8.5 Para os itens 1, 2 e 3: A(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s) do(s) profissional(is) emitida(s) pelo CREA ou o Conselho Responsável que comprove(m) desempenho anterior em contrato de natureza similar especificamente e minimamente envolvendo instalação de poço(s) de monitoramento de água subterrânea e a respectiva coleta das amostras com finalidade de investigação ambiental, e deverá(ão) conter necessariamente a indicação dos serviços prestados e prazo de execução.

6.8.6 Serviços similares de que trata o item 4.8.2:

- a) Item 1: Serviços de desativação e selagem técnica de poços de monitoramento, poços tubulares profundos ou cisternas, com emissão de relatório técnico e ART.
- b) Item 2: Serviços de perfuração de poços tubulares ou poços de monitoramento de águas subterrâneas, em conformidade com normas da ABNT e com execução de revestimento, filtros e selagens técnicas.
- c) Item 3: Elaboração de estudo hidrogeológico ou geotécnico para fins de licenciamento ambiental de cemitérios, aterros, postos de combustíveis ou loteamentos, incluindo análises de campo, ensaios, coleta e interpretação de dados subterrâneos.

- d) Item 4: Execução de coleta, preservação, transporte e análise físico-química e microbiológica de água subterrânea, com emissão de laudo laboratorial credenciado, dentro de padrões ambientais aplicáveis.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a contratação dos serviços foi elaborada pelo servidor Leonardo Zavilenski Fogaça, Engenheiro Ambiental – CREA PR 165988/D, com base em avaliação técnica realizada no âmbito do Parecer Técnico Ambiental (PTA 22/2025), o qual estará devidamente anexado a este Estudo Técnico Preliminar. As quantidades foram definidas considerando as necessidades identificadas em vistoria de campo, análise documental e exigências legais para a regularização ambiental do Cemitério Municipal de Cruzeiro do Oeste.

As seguintes atividades foram identificadas como necessárias e suficientes para o atendimento das exigências legais e normativas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	<p>Tamponamento de Poços Existentes</p> <p>Serviço de tamponamento (desativação técnica definitiva) de poços de monitoramento existentes no Cemitério Municipal Bom Pastor, os quais se encontram em desconformidade técnica, utilizando métodos e materiais adequados para a vedação segura. O serviço deverá incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> Mão de obra especializada e acompanhamento por profissional habilitado (com emissão de ART); Fornecimento de materiais apropriados, tais como cimento bentonítico, bentonita, entre outros, conforme normas ABNT aplicáveis; Registro fotográfico e memorial descritivo do tamponamento; Emissão de relatório técnico final, contendo descrição do método aplicado e comprovação da conformidade e estanqueidade do processo. 	Unid.	03
2	<p>Perfuração e Instalação de Novos Poços de Monitoramento Ambiental</p> <p>Serviços de perfuração, construção e instalação de poços de monitoramento de águas subterrâneas, com profundidade estimada entre 20 e 40 metros, utilizando métodos e materiais conforme a ABNT NBR 15495-1:2007 e a Resolução SEMA nº 02/2009.</p> <ul style="list-style-type: none"> Locação estratégica dos poços a montante e jusante da área de sepultamento, com georreferenciamento em UTM (SIRGAS 2000); 	Unid.	03

	<ul style="list-style-type: none"> • Perfuração de poços de 4" (100 mm) até atingir a zona saturada do aquífero, com registro das camadas geológicas e coleta de amostras de solo; • Instalação de revestimento em PVC geomecânico de 2" (50 mm) com seção filtrante, pré-filtro de areia, selo sanitário e vedação superficial adequada; • Cabeçote metálico de proteção, marco de concreto e identificação completa em plaqueta contendo dados do poço; • Emissão de ART por profissional habilitado, com entrega de croquis, perfil construtivo, fotografias e memorial descritivo. • Medição do nível estático da água subterrânea. 		
3	<p style="text-align: center;">Estudo Hidrogeológico e Laudo Técnico</p> <p>Elaboração de estudo hidrogeológico completo do Cemitério Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR, desenvolvido por profissional habilitado e com emissão de ART, conforme diretrizes da ABNT e da Resolução SEMA nº 02/2009. O estudo deverá contemplar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caracterização da Área: análise geológica, geomorfológica e geotécnica, com identificação de unidades litológicas, tipo de solo, estrutura geológica, relevo e camadas permeáveis. • Levantamento de Dados Secundários: compilação de informações sobre poços, corpos hídricos, dados pluviométricos e hidroclimáticos, além de fontes potenciais de contaminação. • Investigação de Campo: sondagens e reconhecimento do perfil hidroestratigráfico, com determinação do nível do lençol freático. • Ensaios Hidrogeológicos: realização de testes de bombeamento ou slug tests para obtenção de parâmetros como condutividade hidráulica e transmissividade. • Mapeamento e Representação Gráfica: elaboração de mapas georreferenciados da área, perfis geológicos, mapa potenciométrico e áreas de maior suscetibilidade. • Prognóstico e Recomendações: avaliação dos impactos do cemitério sobre o meio hidrogeológico, com proposição de medidas preventivas, mitigadoras ou corretivas. • Emissão de ART por profissional habilitado. 	Unid.	01

Análise Cemitério			
	Análises físicas, químicas e microbiológicas de águas subterrâneas na área de empreendimento do Cemitério Municipal, conforme diretrizes da Resolução SEMA n.º 02/2009.		
4	Coleta de amostras de água subterrânea, conforme Anexo II da Resolução SEMA nº 02/2009, contemplando análises físicas, químicas e microbiológicas, tais como: Alcalinidade, dureza total, dureza (cálcio e magnésio), pH, condutividade, oxigênio dissolvido e oxigênio consumido, cloreto, amônia e nitrato - As análises laboratoriais deverão ser realizadas por laboratório credenciado pelo Instituto Água e Terra (IAT), nos termos da Resolução CEMA nº 100/2017.	Unid.	03

Essa estimativa visa assegurar a precisão na definição do objeto da contratação, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência e demais etapas do procedimento licitatório, conforme previsto no artigo 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além do que diz nos itens acima, deverá ser seguida estritamente o que diz no Parecer Técnico Ambiental – PTA n.º 22/2025 elaborado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. O documento estará anexo a este Estudo Técnico Preliminar. Caso haja discordância com algum dos itens constantes no PTA n.º 22/2025, deve ser apresentado requerimento formal descrevendo a inconsistência do solicitado.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para a definição da solução mais adequada à execução dos serviços de perfuração, instalação e monitoramento de poços ambientais no Cemitério Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR, foi realizado levantamento de mercado, com a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como a avaliação interna da capacidade operacional da Prefeitura em executar diretamente essas atividades. Após análise, verificou-se que a execução direta pela administração municipal é inviável, devido à ausência de estrutura física e equipamentos especializados necessários, como perfuratrizes geotécnicas, bombas de baixa vazão, filtros e tubos em PVC geomecânico, além de laboratório próprio para análises físico-químicas e microbiológicas.

Constatou-se também que o município não dispõe de equipe técnica habilitada em áreas como geologia, hidrogeologia e análises ambientais, o que inviabiliza o atendimento às exigências legais previstas nas normas da ABNT e nas Resoluções SEMA nº 02/2009 e CEMA nº 100/2017. Por esse motivo, a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada e com experiência comprovada, se apresenta como a solução mais adequada, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Do ponto de vista financeiro, a contratação externa evita a aquisição de equipamentos de alto custo e impede a sobrecarga orçamentária decorrente da contratação de servidores especializados, além de garantir maior celeridade e segurança na execução das atividades, uma vez que os serviços serão realizados por equipe capacitada. Ademais, a contratação assegura o cumprimento pleno das obrigações legais ambientais, mitigando riscos de sanções administrativas e judiciais.

Assim, conclui-se que a contratação de empresa especializada é a alternativa mais eficaz,

econômica e compatível com o interesse público, garantindo o atendimento dos requisitos técnicos e normativos vigentes.

7. ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Considerando que o objeto da contratação envolve a execução de serviços e análises laboratoriais, não se caracterizando integralmente como serviço de engenharia, optou-se pela realização de Pregão Eletrônico, nos termos dos artigos 28, inciso I, e 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A modalidade de Pregão Eletrônico é a mais adequada por se tratar de serviços comuns, permitindo ampla competitividade, transparência, economicidade e eficiência, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

8 NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta contratação trata-se de serviço comum, com especificações técnicas padronizadas, disponível no mercado, cuja finalidade é promover a licença ambiental do cemitério municipal. A natureza do objeto é, portanto, de prestação de serviço, enquadrando-se como serviço de engenharia comum, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, e no Decreto Municipal nº 172/2022, foi elaborada a presente estimativa de preços.

9.1 Metodologia Utilizada:

9.1.1 Para a estimativa do valor da contratação, foi adotada metodologia conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, com base em três fontes distintas e independentes. Foram consultados contratos de aquisições similares disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), selecionados por apresentarem escopo e características compatíveis com o objeto pretendido. Também foi utilizada dados obtidos no Sistema Banco de Preços, ferramenta oficial que consolida valores praticados em compras públicas realizadas por diversos entes federativos e orçamentos diretos com fornecedor. A utilização dessas três fontes permitiu a obtenção de uma análise confiável e representativa da realidade do mercado, proporcionando maior segurança na definição do valor estimado e observância aos princípios da economicidade, transparência e planejamento adequado da contratação.

9.2 Memorial de Cálculo:

9.2.1 Cálculo da média dos valores para composição do valor máximo da prestação de serviço – ITEM 1:

- a. Contrato 1, n.º 80/2025 do município de Humaitá/RS – CNPJ: 87.613.139/0001-99: R\$ 6.731,81
- b. Contrato 2, n.º 133/2025 do município de Santa Rosa/RS – CNPJ: 88.546.890/0001-82: R\$ 6.800,00
- c. Sistema Banco de Preços: R\$ 6.070,60
- d. Romfeld Geologia e Meio Ambiente: 59.696.570/0001-00: R\$ 5.500,00

9.2.1.1. A seguir é possível observar a fórmula utilizada para o cálculo da média:

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n X_i}{n}$$

9.2.2 Cálculo da média dos valores para composição do valor máximo da prestação de serviço – **ITEM 2:**

- a. Contrato 1, n.º 234/2025 do município de União/PI – CNPJ 06.553.606/0001-30: R\$ 16.800,00
- b. Contrato 2, n.º 31/2025 do município de Nova Europa/SP, – CNPJ: 71.989.982/0001-34: R\$ 15.750,00
- c. Sistema Banco de Preços: R\$ 10.239,50
- d. Romfeld Geologia e Meio Ambiente: 59.696.570/0001-00: 12.500,00

9.2.2.1. A seguir é possível observar a fórmula utilizada para o cálculo da média:

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n X_i}{n}$$

9.2.3 Cálculo da média dos valores para composição do valor máximo da prestação de serviço – **ITEM 3:**

- a. Contrato 1, n.º 052/2025 do município de Marena/SC – CNPJ 78.509.072/0001-56: R\$ 16.980,00
- b. Contrato 2, n.º N° 698/2025 do município de Guaíra/PR – CNPJ: 77.857.183/0001-90: 18.000,00
- c. Sistema Banco de Preços: R\$ 15.982,25
- d. Romfeld Geologia e Meio Ambiente: 59.696.570/0001-00: R\$ 15.500,00

9.2.3.1. A seguir é possível observar a fórmula utilizada para o cálculo da média:

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n X_i}{n}$$

9.2.4 Cálculo da média dos valores para composição do valor máximo da prestação de serviço – **ITEM 4:**

- a. Contrato 1, n.º 343/2025 do município de Juquié/BA – CNPJ: 13.894.878/0001-60: R\$ 383,30
- b. Contrato 2, n.º 091/2025 do município de Nova Olímpia/PR– CNPJ: 75.799.577/0001-04: R\$ 400,00
- c. Sistema Banco de Preços: R\$ 450,00
- d. Lanali Ambiental: 11.898.088/0001-27: R\$ 334,65

9.2.4.1. A seguir é possível observar a fórmula utilizada para o cálculo da média:

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n X_i}{n}$$

Diante do exposto, é possível observar que a presente estimativa de preços foi elaborada de forma técnica, objetiva e com base em dados públicos e verificáveis, atendendo ao princípio da economicidade e à transparência exigida pela nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Utilizou-se metodologia comparativa, considerando a viabilidade econômica, assegurando a adequação entre o valor estimado e os parâmetros praticados por outros entes públicos em contratações similares. O custo estimado da contratação é de **78.085,50 (setenta e oito mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Quadro 3: Estimativa de preço da contratação.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
01	<p>Tamponamento de Poços Existentes</p> <p>Serviço de tamponamento (desativação técnica definitiva) de poços de monitoramento existentes no Cemitério Municipal Bom Pastor, os quais se encontram em desconformidade técnica, utilizando métodos e materiais adequados para a vedação segura. O serviço deverá incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> Mão de obra especializada e acompanhamento por profissional habilitado (com emissão de ART); Fornecimento de materiais apropriados, tais como cimento bentonítico, bentonita, entre outros, conforme normas ABNT aplicáveis; Registro fotográfico e memorial descritivo do tamponamento; Emissão de relatório técnico final, contendo descrição do método aplicado e comprovação da conformidade e estanqueidade do processo. 	Unid.	03	R\$ 6.275,60	R\$ 18.826,80

01	<p>Perfuração e Instalação de Novos Poços de Monitoramento Ambiental</p> <p>Serviços de perfuração, construção e instalação de poços de monitoramento de águas subterrâneas, com profundidade estimada entre 20 e 40 metros, utilizando métodos e materiais conforme a ABNT NBR 15495-1:2007 e a Resolução SEMA nº 02/2009.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Locação estratégica dos poços a montante e jusante da área de sepultamento, com georreferenciamento em UTM (SIRGAS 2000); • Perfuração de poços de 4" (100 mm) até atingir a zona saturada do aquífero, com registro das camadas geológicas e coleta de amostras de solo; • Instalação de revestimento em PVC geomecânico de 2" (50 mm) com seção filtrante, pré-filtro de areia, selo sanitário e vedação superficial adequada; • Cabeçote metálico de proteção, marco de concreto e identificação completa em plaqueta contendo dados do poço; • Emissão de ART por profissional habilitado, com entrega de croquis, perfil construtivo, fotografias e memorial descritivo. • Medição do nível estático da água subterrânea. 	Unid	03	R\$ 13.822,38	R\$ 41.467,14
02	<p>Estudo Hidrogeológico e Laudo Técnico</p> <p>Elaboração de estudo hidrogeológico completo do Cemitério Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR, desenvolvido por profissional habilitado e com emissão de ART, con-</p>	Unid	01	R\$ 16.615,59	R\$ 16.615,59

	<p>forme diretrizes da ABNT e da Resolução SEMA nº 02/2009. O estudo deverá contemplar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caracterização da Área: análise geológica, geomorfológica e geotécnica, com identificação de unidades litológicas, tipo de solo, estrutura geológica, relevo e camadas permeáveis. • Levantamento de Dados Secundários: compilação de informações sobre poços, corpos hídricos, dados pluviométricos e hidroclimáticos, além de fontes potenciais de contaminação. • Investigação de Campo: sondagens e reconhecimento do perfil hidroestratigráfico, com determinação do nível do lençol freático. • Ensaio Hidrogeológicos: realização de testes de bombeamento ou slug tests para obtenção de parâmetros como condutividade hidráulica e transmissividade. • Mapeamento e Representação Gráfica: elaboração de mapas georreferenciados da área, perfis geológicos, mapa potenciométrico e áreas de maior suscetibilidade. • Prognóstico e Recomendações: avaliação dos impactos do cemitério sobre o meio hidrogeológico, com proposição de medidas preventivas, mitigadoras ou corretivas. • Emissão de ART por profissional habilitado. 				
	Análise Cemitério				
01	Análises físicas, químicas e microbiológicas de águas subterrâneas na área de empreendimento do	Unid	03	R\$ 391,99	R\$ 1.175,97

	<p>Cemitério Municipal, conforme diretrizes da Resolução SEMA n.º 02/2009.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coleta de amostras de água subterrânea, conforme Anexo II da Resolução SEMA n.º 02/2009, contemplando análises físicas, químicas e microbiológicas, tais como: Alcalinidade, dureza total, dureza (cálcio e magnésio), pH, condutividade, oxigênio dissolvido e oxigênio consumido, cloreto, amônia e nitrato - As análises laboratoriais deverão ser realizadas por laboratório credenciado pelo Instituto Água e Terra (IAT), nos termos da Resolução SEMA n.º 100/2017. 				
--	---	--	--	--	--

8.5 Justificativa para a Metodologia de Cálculo:

A utilização da média aritmética simples como critério para a definição da estimativa de preços nesta contratação baseia-se em diretrizes técnicas reconhecidas pela Administração Pública, especialmente quando o conjunto de dados disponíveis apresenta grau de homogeneidade suficiente para garantir equilíbrio na composição do valor médio. Esse método é recomendado quando os preços obtidos não apresentam variações acentuadas que possam comprometer a representatividade do resultado final, permitindo que cada dado coletado contribua de forma proporcional para a média.

No levantamento realizado, foram consideradas três fontes distintas e confiáveis: contratos administrativos vigentes encontrados no PNCP com objeto semelhante e os valores praticado, assim como o Sistema Banco de Preços, o que assegura a aderência aos preços de mercado e confere maior segurança à estimativa e orçamento direto com fornecedor. A homogeneidade entre os valores coletados validou a aplicação da média aritmética simples como método adequado, refletindo uma estimativa compatível com os parâmetros praticados na contratação pública. Considerando que não foram identificados valores discrepantes extremos e que as cotações representam fontes válidas de mercado, recomenda-se utilizar a **média aritmética**.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia no Cemitério Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR, localizado na Rua Professora Odete Obergh S/N, Jardim Grécia, CEP 87400-000, sob solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O empreendimento abrange a área antiga, já ocupada por túmulos, e a área nova, destinada a futuros sepultamentos, conforme planejamento municipal.

A execução abrangerá o tamponamento de poços existentes, a perfuração e instalação de novos poços de monitoramento ambiental e a elaboração de estudo hidrogeológico com laudo técnico. A Figura 1, elaborada pelo engenheiro ambiental municipal e retirada do PTA n.º 22/2025,

utilizada como base para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, apresenta a delimitação da área do cemitério, destacando a matrícula do imóvel nº 20913 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste (linha verde) e o muro delimitador da área de sepultamento (linha branca), além da localização georreferenciada dos poços de automonitoramento existentes.

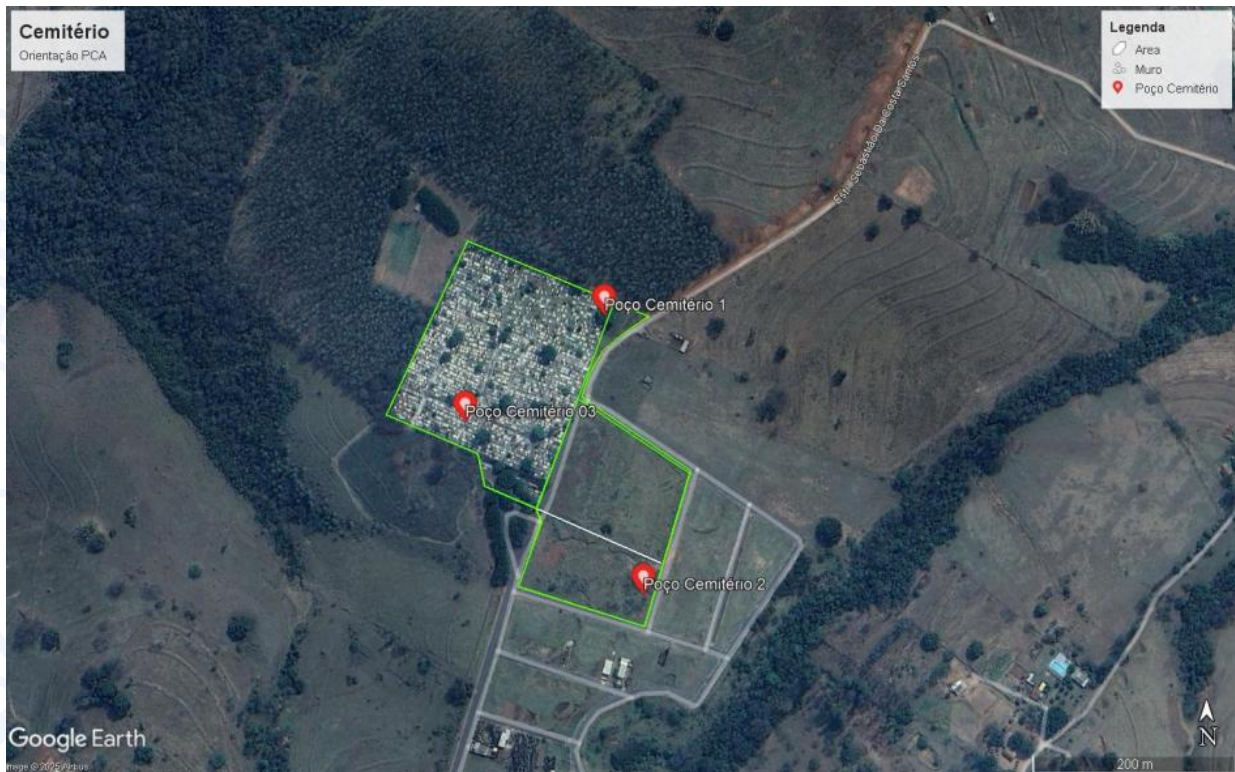
O tamponamento dos poços existentes consiste na desativação técnica daqueles que não atendem aos critérios legais e técnicos, incluindo vedação adequada, destinação ambientalmente correta dos resíduos e emissão de relatório técnico detalhado, garantindo a conformidade com as normas ambientais vigentes. O prazo para execução do tamponamento é de até 20 (vinte) dias corridos a partir da emissão da Nota de Empenho.

A perfuração e instalação de novos poços de monitoramento será realizada em pontos estrategicamente definidos, considerando o fluxo das águas subterrâneas e o modelo conceitual hidrogeológico da área. Os poços serão construídos com tubos e filtros de PVC geomecânico, cabeçotes de proteção, marco de concreto e plaqueta de identificação. Incluem-se a medição do nível estático da água, coleta de amostras de água subterrânea para análise físico-química e microbiológica, conforme o Anexo II da Resolução SEMA nº 02/2009, e execução das análises em laboratório credenciado pelo Instituto Água e Terra (IAT), atendendo à Resolução CEMA nº 100/2017. O início da execução dos serviços dos poços deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após emissão da Nota de Empenho, e a conclusão em até 30 (trinta) dias corridos após o início dos serviços. As análises da água deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias corridos após emissão da Nota de Empenho.

O estudo hidrogeológico e laudo técnico contemplará a caracterização geológica, geomorfológica e hidrogeológica da área, levantamento de dados secundários, sondagens de campo, ensaios de bombeamento e testes de aquífero, avaliação da qualidade da água, elaboração de mapas georreferenciados, perfis hidroestratigráficos e prognóstico de impactos ambientais. O laudo incluirá recomendações preventivas e mitigadoras, garantindo a proteção do aquífero e a sustentabilidade das atividades de sepultamento. O Relatório Hidrogeológico deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

A solução proposta assegura a execução técnica e segura dos serviços, o cumprimento das exigências legais para licenciamento ambiental do cemitério e a regularização da operação e ampliação do empreendimento. Considerando que a Prefeitura não dispõe de estrutura física, equipamentos especializados nem equipe técnica habilitada, a contratação de empresa especializada se apresenta como a alternativa mais adequada, técnica, econômica e eficiente, atendendo ao interesse público e aos prazos necessários para obtenção do licenciamento ambiental.

Figura 1: Mapa de localização da área do cemitério com pontos georreferenciados dos poços de automonitoramento perfurados e sem laudo técnico.



11 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Em atendimento ao disposto no artigo 23, §1º, e no artigo 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê o parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, foi realizada a análise quanto à melhor forma de conduzir a presente contratação.

No caso em questão, o parcelamento será adotado por item. O parcelamento por item mostra-se tecnicamente viável, considerando as características de cada serviço, e economicamente vantajoso, pois permite selecionar a melhor proposta para cada item individualmente, ampliando a competitividade e otimizando a aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, a estratégia adotada assegura que a contratação será conduzida de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, atendendo plenamente às necessidades da patrulha mecanizada municipal e aos interesses do município.

12 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de estudo hidrogeológico, perfuração e instalação de poços de monitoramento ambiental, tamponamento de poços existentes e realização de análises laboratoriais é plenamente viável técnica, econômica e operacionalmente. Do ponto de vista técnico, os serviços exigem conhecimentos especializados em engenharia ambiental e hidrogeologia, bem como equipamentos específicos, mão de obra qualificada e laboratórios credenciados, recursos que a Prefeitura não dispõe internamente.

Do ponto de vista econômico, a contratação direta de empresa especializada permite a otimização de recursos públicos, evitando a aquisição de equipamentos de alto custo, a contratação temporária de pessoal especializado e possíveis atrasos decorrentes da execução direta pelo Município. Operacionalmente, a contratação garante a celeridade necessária para atendimento à urgência do licenciamento ambiental do Cemitério Municipal de Cruzeiro do Oeste.

Oeste, cuja regularização é imprescindível para a continuidade segura e legal das atividades de sepultamento.

Além disso, a medida assegura o cumprimento das exigências legais e normativas vigentes, incluindo as resoluções SEMA nº 02/2009, CONAMA nº 335/2003 e CEMA nº 100/2017, bem como a qualidade, confiabilidade e integridade dos resultados obtidos. Assim, a contratação se apresenta como a alternativa mais eficiente, segura e adequada para atender ao interesse público, garantindo a proteção ambiental, a regularização do empreendimento e a sustentabilidade das atividades cemiteriais.

13 RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução dos serviços objeto desta contratação visa alcançar os seguintes resultados:

Regularização ambiental do Cemitério Municipal Bom Pastor: atender integralmente às exigências legais para obtenção da Licença de Operação e da Licença de Ampliação junto ao Instituto Água e Terra (IAT), garantindo conformidade com a Resolução SEMA nº 02/2009, CONAMA nº 335/2003 e demais normas aplicáveis.

Monitoramento confiável das águas subterrâneas: implantação de poços de monitoramento ambiental devidamente construídos, georreferenciados e caracterizados, permitindo a coleta de dados precisos sobre a qualidade da água e a detecção de possíveis contaminações decorrentes da atividade de sepultamento.

Segurança e conformidade técnica: execução de serviços de engenharia ambiental de acordo com normas técnicas da ABNT (NBR 15495-1:2007, NBR 15495-2:2008 e 2013), garantindo a integridade estrutural dos poços, a confiabilidade das análises laboratoriais e a emissão de laudo hidrogeológico completo.

Tomada de decisão baseada em dados técnicos: fornecimento de informações detalhadas sobre as condições hidrogeológicas do cemitério, permitindo à Prefeitura adotar medidas preventivas e corretivas, planejar futuras ampliações e proteger os recursos hídricos subterrâneos da área.

Sustentabilidade e proteção ambiental: minimização de riscos de contaminação de aquíferos e áreas adjacentes, assegurando a sustentabilidade das atividades de sepultamento e preservação do meio ambiente local.

Documentação completa: entrega de relatórios, mapas, perfis hidroestratigráficos, resultados de análises laboratoriais e laudos técnicos, que servirão como referência para fiscalização, auditoria e futuras intervenções no cemitério.

14 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

A contratação em questão dispensa a adoção de medidas prévias à celebração do contrato, considerando sua desnecessidade e inaplicabilidade.

15 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação com a contratação.

16 IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços objeto desta contratação pode gerar impactos ambientais, mas todos são potencialmente controláveis por meio da adoção de medidas mitigadoras adequadas. A perfuração e instalação de poços de monitoramento podem causar distúrbios no solo e na vegetação local, compactação do terreno e geração de resíduos de perfuração. Para mitigar esses efeitos, será realizado o planejamento adequado das áreas de trabalho, delimitação das zonas de intervenção e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados.

A movimentação de equipamentos e equipes poderá gerar ruído e tráfego temporário na área do cemitério, sendo mitigada por meio de controle de horários de trabalho e sinalização adequada das áreas de operação. Existe também o risco potencial de contaminação da água subterrânea durante a perfuração e instalação dos poços, que será minimizado pela utilização de técnicas de engenharia certificadas, filtros e vedação adequada, seguindo normas técnicas da ABNT e legislações ambientais vigentes.

Além dos impactos negativos, a execução dos serviços traz impactos ambientais positivos significativos. A instalação de poços de monitoramento e a realização de análises físico-químicas e microbiológicas permitem acompanhar a qualidade da água subterrânea, detectar precocemente contaminações e adotar medidas preventivas e corretivas. O estudo hidrogeológico e o laudo técnico fornecerão informações essenciais para a gestão ambiental adequada do cemitério, contribuindo para a proteção dos recursos hídricos, a sustentabilidade das atividades de sepultamento e a conformidade legal do empreendimento.

Dessa forma, a contratação garante que os impactos negativos sejam adequadamente controlados e que os efeitos positivos sejam maximizados, promovendo a segurança ambiental, a regularização do cemitério e a proteção do meio ambiente local.

17 GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 11, inciso IV, que determina a observância de critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica nas contratações públicas, bem como as diretrizes constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Advocacia-Geral da União (AGU) em conjunto com a Controladoria-Geral da União (CGU), esta contratação deverá atentar para os impactos ambientais relacionados ao objeto contratado ao longo de todo o seu ciclo de vida.

Por se tratar de um serviço de engenharia, identificou-se como pertinente a observação das diretrizes presentes no referido Guia, especialmente o conteúdo expresso na página 159, onde se destaca que:

“Pelo caráter eminentemente técnico do Projeto Básico/Termo de Referência, não cabe a um órgão de assessoramento jurídico estabelecer elementos de seu conteúdo. A opção por um ou outro requisito é decisão discricionária motivada da Administração, que deve sempre basear-se em estudos técnicos e nas determinações da Lei 14.133, de 2021. De todo modo, fica registrado o alerta para que, na fase de elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência das obras ou serviços de engenharia, sejam aplicadas as diretrizes de sustentabilidade.

No que diz respeito ao planejamento de obras e serviços de engenharia, é possível identificar três etapas principais em que o desenvolvimento sustentável deve ser observado:

- a. Quando da definição dos aspectos técnicos do objeto (especificação técnica);
- b. Na minimização do impacto (prevenção de resíduos); e
- c. Quanto à destinação ambiental dos resíduos e rejeitos (gestão de resíduos).”

Constata-se, portanto, que o Guia reforça a necessidade de observar princípios de sustentabilidade na definição do objeto, prevenção de impactos e gestão de resíduos. Contudo, não há orientações específicas além das já previstas na legislação vigente, sobretudo na Lei nº 14.133/2021, que já vem sendo integralmente observada pela Secretaria requisitante.

Assim, este ETP e logo o Termo de Referência serão elaborados com base em critérios técnicos pertinentes e em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, considerando, naquilo que couber, as diretrizes gerais de sustentabilidade, especialmente no que se refere à minimização

de impactos e à conformidade com os licenciamentos ambientais exigidos.

18 CONSULTA AO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE COMPRAS DO GOVERNO

Foi realizada pesquisa preliminar no Catálogo de Compras do Governo, com o objetivo de identificar itens que se enquadrem aos itens deste processo, de forma a subsidiar a contratação e verificar referências de mercado, preços e fornecedores. A pesquisa teve como finalidade seguir o princípio da padronização, previsto no artigo 40, inciso V, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, que orienta a administração pública a adotar padrões técnicos uniformes quando possível, garantindo compatibilidade, eficiência e otimização dos recursos públicos.

Durante o levantamento, foram selecionados alguns itens próximos às especificações desejadas; entretanto, nenhum deles atendia integralmente ao descritivo técnico necessário para o presente processo licitatório, seja por diferenças em unidades, capacidade, características ou funcionalidades específicas exigidas para o atendimento das demandas.

Diante disso, a pesquisa realizada teve caráter referencial, permitindo verificar a disponibilidade de modelos e parâmetros de mercado, mas não sendo suficiente para definir os objetos a serem contratados, que seguirão o detalhamento técnico constante neste Estudo Técnico Preliminar e no Parecer Técnico Ambiental - PTA. Para facilitar a visualização dos resultados obtidos, será incluída uma figura demonstrativa, que apresenta os itens pesquisados no Catálogo de Compras do Governo, evidenciando as divergências em relação às necessidades específicas deste processo.

Figura 2: Catálogo Eletrônico de Compras

Compras.gov.br

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM/NBS	Margem Preferencia
1	20753	Laboratório - Análise Físico-Química	SERVIÇO	UNIDADE		false
2	876	Perícia, Laudo e Avaliação	SERVIÇO	UNIDADE		false
3	94	Estudos e Projetos de Meio Ambiente - Avaliação e Elaboração do Relatório de Impacto	SERVIÇO	UNIDADE		false
4	1902	Obras Cíveis - Perfuração de Poços	SERVIÇO	METRO LINEAR		false

Conforme verificado, nenhum dos códigos apresentados corresponde adequadamente à descrição dos itens desta contratação, o que poderia gerar inconsistências e eventuais equívocos durante a condução do certame.

19 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra VIÁVEL tecnicamente e necessária para prestar melhores atendimentos aos munícipes. O serviço pode ser contratado por meio de Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 28, inciso I da Lei 14.133/21, sendo a contratação por item, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão.

Cruzeiro do Oeste/PR, 11 de novembro de 2025.

Marcela Barbosa dos Santos
Chefe de Setor
Responsável pela elaboração do ETP

Leonardo Zavilenski Fogaça
CREA PR-165988/D
Engenheiro Ambiental
Responsável Técnico pela elaboração do ETP

Carlos Augusto Farinazzo
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste -PR.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 14.133/2021 e às cláusulas e condições do **Edital do Pregão Eletrônico n.º 52/2025**.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG n.º:	CPF n.º:
Cargo/Função:	Fone:	

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

Valor global de R\$ ____ (descrever por extenso).

Local e Data.

Assinatura do Proponente

Nome Completo

CPF:

DECLARAÇÃO

(Apresentar junto a proposta de preços)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

a. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

1) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

2) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

3) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos: Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº **52/2025** do Município de Cruzeiro do Oeste, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

Local e Data.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal infra-assinado:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho

degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º __/202X e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato.

_____, _____ de _____ de 2025.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura)
(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).

ANEXO V
MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº XX/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídico de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na Rua/Avenida **XXXXXXXXXX**, n.º **XXXXX**, cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estado do **XXXXXXXXXXXX/XX**, neste ato representada por seu representante legal **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXXXX** e CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no **Processo Administrativo n.º XXX**, **Pregão de Licitação n.º XX/2025**, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

2.1. O objeto do presente instrumento é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

LOTE 1:

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
XX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX X	XX	X	R\$ XXXXX	XXXXXX
TOTAL						XXXXXX

2.2 Vinculam a esta contratação, independente de transcrição:

- I – O Termo de Referência;
- II – Proposta da empresa Contratada.
- III – Edital
- IV – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de **Chamamento Publico n.º XX/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

3.1. De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como **gestor de contrato** o(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e como **fiscal de contrato** o(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

4.1. O prazo de vigência da contratação será de **XXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) dias**, tendo início em **XX** de **XXXXX** de 2024 e término em **XX** de **XXXXXX** de 2025, contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, desde que a autoridade competente ateste que:

I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada;

II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação.

4.3. A Autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar sempre de forma escrita, a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual/prorrogação contratual.

4.4. A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, caso o Contratante opte pela prorrogação do presente instrumento contratual;

4.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, inciso III e parágrafos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE.

5.1. O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R\$ **XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, observado o disposto na cláusula sétima do presente contrato.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

5.3. Os valores contratados somente serão reajustados após decorrido o primeiro ano da apresentação da proposta ou orçamento.

5.3.1. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, conforme dispõe o Decreto Municipal n.º 176/2022, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;

5.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

5.3.6. O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do fornecimento dos serviços, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da nota fiscal/fatura/recibo devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante

6.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura/recibo, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura/recebo, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2. O Contratado deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o art. 92, inciso XVI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.3. O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura/recibo, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal do Contratado, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

6.5. Constatando-se quaisquer irregularidades por parte do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

6.6. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.7. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a secretaria responsável pelo recebimento do serviço, conforme solicitado;

6.8. Quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá constar o número do Processo de Licitação e do Contrato;

6.9. As nota fiscal/fatura/recibo ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**, inscrito no CNPJ n.º **76.381.854/0001-27**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

6.10. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária junto à **Conta XXXXXX**, Agência **XXXXXXXX**, Banco **XXXXXXXXXX**, de titularidade da pessoa jurídica contratada, inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

6.11. Será considerado efetuado o pagamento no local, data e horário constantes no comprovante de transferência bancária, estando o credor, ora contratado, ciente de que eventuais atrasos na compensação do valor por parte da instituição financeira não serão imputados ao Contratante.

6.12. A CONTRATADA está ciente de que o Contratante não se responsabiliza por eventuais falhas de segurança no sistema e serviços operacionais, no atendimento físico ou digital, da instituição financeira.

6.13. A alteração da forma de pagamento, ou seja, da conta e/ou instituição financeira que compensará o valor, deverá ser comunicada ao Contratante e somente será aceita mediante

anuência de ambas as partes e será feita exclusivamente por aditivo contratual, o qual deverá incluir os mesmos dados de identificação da conta bancária, acima indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO.

7.1. A Contratada, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de XXXXXXXXXX n.º XX/2024 e Contrato de Prestação de Serviços n.º XX/2024 – PMCO.

I – Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número da conta-corrente e agência bancária para fins de pagamento;

II – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ contratado, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais e/ou matriz.

CLÁUSULA OITAVA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS.

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao **Processo de Licitação n.º XX/2025**, ficando o Contratado desde já, cientificado de que as referidas condições se não estiverem dispostas no presente instrumento, constarão nos documentos citados.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O serviço deverá ser fornecido no prazo de até **XX (XXXX) dias úteis**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou documento respectivo, emitida pelo departamento competente e deverá ser fornecido em local indicado pela Unidade Requisitante do serviço.

9.2. Caso não seja possível o fornecimento na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os serviços que apresentarem defeitos e falhas que os tornem impróprios para o uso ou inadequados com às especificações do Edital durante a execução contratual deverão ser substituídos no prazo assinalado de **07 (sete) dias**, caso haja urgência, reduzirá esse prazo pela metade.

9.4. Quando o defeito for de natureza **emergencial**, que ocasione risco à vida ou à segurança das pessoas, a contratada deverá realizar a **substituição e/ou readequação imediatamente**, até que a finalidade do objeto seja atendida corretamente, sob pena de descumprimento contratual, sendo o prazo acertado diretamente com a Unidade Requisitante.

9.5. Se persistirem os defeitos e falhas no serviço prestado, a Contratada **deverá refazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, sem qualquer ônus ao Contratante, sem prejuízo de eventuais sanções em decorrência da persistência na falha da prestação dos serviços.

9.6. O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado ou no reparo do serviço defeituoso, culminará em aplicação de multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, limitada a **30% (trinta por cento)** ou **30 (trinta) dias de atraso**, calculada sobre o valor da parcela mensal e/ou do valor correspondente na nota de empenho ou ainda do valor global, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso na prestação dos serviços será considerada a **inexecução total do objeto**, podendo haver rescisão contratual e aplicação de sanções.

9.7. Deverá ser emitida a competente Nota Fiscal de Serviço descritiva, constando número da Solicitação, dados da conta bancária para depósito do pagamento e demais informações necessárias e pertinentes.

9.8. Em acréscimo às disposições estabelecidas neste **Contrato n.º XX/2025**, a parte Contratada se compromete a fornecer os serviços de acordo com os termos do contrato, do edital e do termo de referência, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou falhas.

9.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.10. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízos de aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço, e, conseqüentemente, mediante aceitação em termo detalhado.

9.11.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.11.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para a emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

9.13. O contrato poderá ter sua execução suspensa por ordem escrita da Administração, fundamentando-se nos critérios de oportunidade e conveniência.

9.14. Se a suspensão decorrer de caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como em caso fortuito ou força maior, o contrato também poderá ser suspenso com ou sem justificativa da Administração.

9.15. Durante a suspensão do contrato, a parte Contratada não poderá demandar valores a qualquer título, resguardando-se apenas o direito previsto no art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.16. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, e preferencialmente serão anotadas tais circunstâncias mediante simples aditivo.

9.17. O conteúdo integral do processo licitatório (contrato, edital, termo de referência e demais documentos) poderá ser acessado no portal da transparência, pelo seguinte endereço: <https://cruzeirodoeste.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATANTE deverá:
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;
- c) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta do Contratado, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado, por meio de servidor especialmente designado;

- g)** Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- h)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- i)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas em Lei e no presente contrato;
- j)** Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k)** O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.
- l)** Notificar os emitentes da(s) garantia(s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m)** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. Além das obrigações exigidas em Lei, a Contratada deverá:

12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, inclusive no termo de referência, ETP e proposta, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.1.1. Cumprir os prazos e detalhamento da forma de prestação dos serviços, conforme estabelecido na proposta da Contratada, atendendo as solicitações nos prazos ali estipulados.

12.1.2. Efetuar a execução do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.3. Realizar a prestação dos serviços solicitados no prazo estabelecidos neste instrumento, de maneira ordeira, organizada, a contento e **principalmente** no local indicado pela Secretaria emitente da solicitação, sob pena de ser considerado **não** entregue o objeto, tudo em conformidade com a proposta apresentada e com o Termo de Referência;

12.1.4. Contar com a equipe necessária para realizar os atendimentos e suporte necessários ao Contratante, conforme pactuado;

12.1.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, salvo mediante concordância expressa do Contratante;

12.1.6. Atender tempestivamente todas as solicitações feitas pelo Contratante no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços prestados;

12.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

12.1.8 Comunicar o Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.9. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados ou afins;

12.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor

correspondente aos danos sofridos;

12.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48 parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

12.1.13. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.15. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até **03 (três) dias**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

12.1.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

12.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

12.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021;

12.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.21. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021;

12.1.22. Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o Contratado deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

12.1.23. O pedido a que se refere o item anterior, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

12.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.1.25. Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.26. Resguardar a regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus colaboradores, incluindo também as normas pertinentes à segurança no trabalho;

12.1.27. Manter sigilo e confidencialidade no tocante à prestação dos serviços e à presente relação contratual, especialmente sobre as informações as quais tiver acesso durante a vigência

contratual e demais informações apuradas ou que venha tomar conhecimento durante a execução deste Contrato;

12.1.28. Apresentar relatório dos serviços realizados, juntamente com a Nota Fiscal, se for o caso;

12.1.29. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais e pessoais ocasionados aos colaboradores, bens e patrimônio do CONTRATANTE, em decorrência de má execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.4. Multa.

14.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

14.3.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

14.3.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

a) M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa;

b) M2 = multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e

c) M3 = multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa.

14.4. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

14.4.1. G1 = multa de 7% (sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e

14.4.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

14.5. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a

14.6. A aplicação de outras sanções previstas em lei.

14.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

14.8. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

14.9. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato.

14.10. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

14.11. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

14.12. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.14. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

14.15. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

14.16. A aplicação de multas de graus G1 e G2 poderá ser acompanhada das seguintes sanções:

14.16.1. impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.16.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação e ressarcimento dos prejuízos resultantes, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos.

14.17. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.18. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.19. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

14.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.21. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.22. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.23. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.24. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.25. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021)

14.26. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021)

14.27. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

19.1. O CONTRATADO não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS.

20.1. Correrão à conta do CONTRATADO todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

21.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei n.º 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

22.2. Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

22.3. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

22.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

22.5. O reequilíbrio econômico-financeiro, de que trata a alínea *d* inciso II do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021 será respondido no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período com a justificativa pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

23.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

24.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste Contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato, inclusive dos documentos que antecederam este instrumento (termo de referência, ETP, dentre outros).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO.

25.1. É eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Oeste, **XX** de **XXXXXX** de 2025.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
SR. ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____